

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Termo de Convênio

PÁGINA: 5

GOVERNADOR DO ESTADO
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

VICE-GOVERNADOR
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

PREFEITURA MUNICI-

PAL DE ALENQUER

Lei n. 002/74

(Diário Oficial)



COMPANHIA DAS
DOCAS DO PARÁ

C. D. P.

Tomada de Preços
n. 26/74

(Diário Oficial)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

NO LXXXIII — 85.º DA REPÚBLICA — N.º 22.913

BELEM — TERÇA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 1974

SECRETARIADO

Cabinete Civil — Dr. CARLOS AUGUSTO SILVA COSTA, respondendo

Cabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA FILHO

Governo — Des. DELIVAL DE SOUZA NOBRE
Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM

Agricultura — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID

Viagem e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. ANTONIO MARIA CAMPOS FREIRE

Educação — Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Cel. Exerc. WILSON BRANDI ROMAO

Consultor Geral — Dr. SILVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S. BRANDAO, em exercício

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

32 PÁGINAS

PORTARIAS — da Secretaria de Estado de Saúde Pública

do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

—XXXX—

ATAS DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA — de diversas firmas

—XXXX—

EDITAIS — da Comarca de Soure

da Comarca da Capital

do Tribunal de Justiça

SECRETARIAS

SAÚDE PÚBLICA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 1264

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, considerando que a funcionária Aracy Girard Almeida da Silva, matrícula n. 202.113, diarista com Estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública (Hospital Juliano Moreira), foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

RESOLVE:

Determinar, de comum acordo que a funcionária goze a licença sem vencimentos acima mencionada no total de Setecentos e trinta (730) dias no período de 01 de outubro de 1974 até 29 de setembro de 1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Saúde Pública, 27 de novembro de 1974.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de
de Saúde Pública
(G. Reg. n. 3826)

AGRICULTURA

Resumo de Homologações

Homologações proferidas pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Conceição do Araguaia, em que são requerentes:

Processo n. 6400/73 de 27.11.73 —
Leônidas Ernesto de Souza

Processo n. 7898/73 de 28.12.73 —
Alberto Luiz Badotti

Processo n. 6397/73 de 27.11.73 —
Luiz Wanderlei Lupepsa

Processo n. 0597/73 de 16.02.73 —
Olga Suely Andrade Domingues

Processo n. 0583/73 de 16.02.73 —
Honorato Nabinski

Processo n. 7897/73 de 28.12.73 —
Alfredo Badotti

Processo n. 5209/70 de 23.12.70 —
Jaques Pereira

Processo n. 6398/73 de 27.11.73 —
Rosa Maria Badotti

Processo n. 6399/73 de 27.11.73 —
Verônica Vanz Badotti

Processo n. 6402/73 de 27.11.73 —
Catarina Mussak Pech

Processo n. 5211/70 de 23.12.70 —
Almiro Pereira Dutra

Processo n. 3814/71 de 27.10.71 —
Lamadisone Neves da Silva

Processo n. 3135/71 de 10.09.71 —
Alcides José da Silva

Processo n. 1875/71 de 09.06.71 —
Joaquim Pereira de Macedo

Processo n. 3188/71 de 14.09.71 —
Tereza Marlene Falomo Scodro

Processo n. 4000/73 de 23.08.73 —
Orlando Domiciano da Silva

Processo n. 0598/73 de 16.03.73 —
Jupira Ribeiro de Lima

Processo n. 6401/73 de 27.11.73 —
Walter José Corso

Homologo as Sentenças proferidas pelo Exmo. Sr. Secretário de Agricultura para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se no D. O. e volte ao DTCC para os ulteriores legais.

Belém, 14 de novembro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO
GUILHON

Governador do Estado
(G. Reg. — n. 3745)

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de São Felix do Xingu, em que é requerente:

MIGUEL SIMÃO TUMA

Considerando que o proc. n. 5522/74, de 10.07.74, está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que nos autos consta.

Aprovo o presente processo nos autos de compra de terras para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se no D. O. e volte ao DTCC

Belém, 29 de novembro de 1974.

Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. — Reg. n. 5312 — Dia 3.12.74)

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de São Felix do Xingu, em que é requerente:

WALDESON FERREIRA TORRES

Considerando que o proc. n. 5521/74, de 10.07.74, está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que nos autos consta.

Aprovo o presente processo nos autos de compra de terras para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se no D. O. e volte ao DTCC.

Belém, 29 de novembro de 1974.

Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. — Reg. n. 5312 — Dia 3.12.74)

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de São Felix do Xingu, em que é requerente:

WALDEMAR ALVES DE OLIVEIRA

Considerando que o proc. n. 5523/74, de 10.07.74, está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que nos autos consta.

Aprovo o presente processo nos autos de compra de terras para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se no D. O. e volte ao DTCC.

Belém, 29 de novembro de 1974.

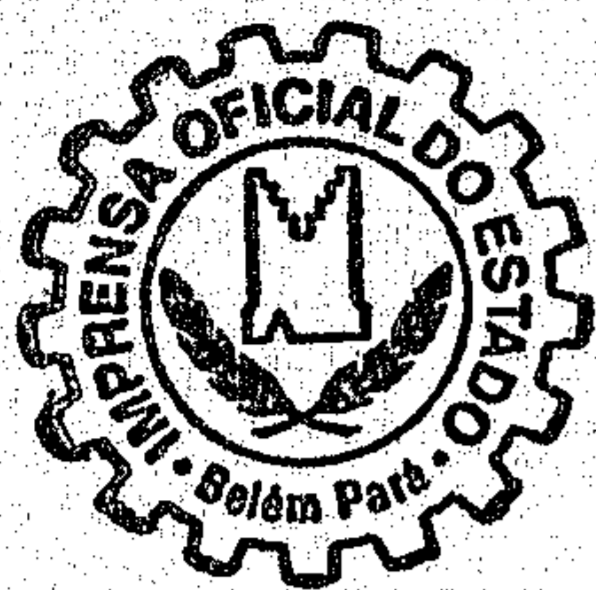
Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. — Reg. n. 5312 — Dia 3.12.74)

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de São Felix do Xingu, em que é requerente:

LORI HEDI DREMER NUNES

Considerando que o proc. n. 5516/74, de 10.07.74, está revestido das formalidades legais;



**DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**
Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0859
Diretoria de Administração 26-1196
Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação
e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO
Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBAO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual . . .	300,00	Nº atrasado ao ano aumenta .	0,70
Semestral .	150,00	Publicações	
Nº avulso	1,50	Página comum, cada centímetro	8,50
Outros Estados e Municípios		Página de Contabilidade - preço fixo	950,00
Anual . . .	600,00		
Semestral .	300,00		

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS

07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a cir-
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.
ASSINATURAS: Capital, Interior e ou-
tros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em cheque
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução
de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Considerando que no curso do mesmo
não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Téc-
nico, Jurídico e Administrativo do De-
partamento de Terras, Colonização e
Cooperativismo desta Secretaria são fa-
voráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que nos
autos consta.

Aprovo o presente processo nos
autos de compra de terras para que
produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se no D. O. e volte ao
DTCC

Belém, 29 de novembro de 1974.

Eng. Agr.º EURICO PINHEIRO

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. — Reg. n. 5312 — Dia 3.12.74)

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Se-
cretário de Estado de Agricultura, nos
autos de compra de um lote de terras
devolutas do Estado no Município de
São Felix do Xingu, em que é reque-
rente:

JOANA MORAES

Considerando que o proc. n. 5514/74,
de 10.07.74, está revestido das formali-
dades legais;

Considerando que no curso do mesmo
não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Téc-
nico, Jurídico e Administrativo do De-
partamento de Terras, Colonização e
Cooperativismo desta Secretaria são fa-
voráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que nos
autos consta.

Aprovo o presente processo nos
autos de compra de terras para que
produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se no D. O. e volte ao
DTCC

Belém, 29 de novembro de 1974.

Eng. Agr.º EURICO PINHEIRO

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. — Reg. n. 5312 — Dia 3.12.74)

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Se-
cretário de Estado de Agricultura, nos
autos de compra de um lote de terras
devolutas do Estado no Município de
São Felix do Xingu, em que é reque-
rente:

NAZARETH NASSER TUMA

Considerando que o proc. n. 5515/74,
de 10.07.74, está revestido das formali-
dades legais;

Considerando que no curso do mesmo
não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Téc-
nico, Jurídico e Administrativo do De-
partamento de Terras, Colonização e
Cooperativismo desta Secretaria são fa-
voráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que nos
autos consta.

Aprovo o presente processo nos
autos de compra de terras para que
produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se no D. O. e volte ao
DTCC.

Belém, 29 de novembro de 1974.

Eng. Agr.º EURICO PINHEIRO

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. — Reg. n. 5312 — Dia 3.12.74)

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Se-
cretário de Estado de Agricultura, nos
autos de compra de um lote de terras
devolutas do Estado no Município de
São Felix do Xingu, em que é reque-
rente:

OSWALDO NASSER TUMA

Considerando que o proc. n. 5517/74,
de 10.07.74, está revestido das formali-
dades legais;

Considerando que no curso do mesmo
não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Téc-
nico, Jurídico e Administrativo do De-
partamento de Terras, Colonização e
Cooperativismo desta Secretaria são fa-
voráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que nos
autos consta.

Aprovo o presente processo nos
autos de compra de terras para que
produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se no D. O. e volte ao
DTCC

Belém, 29 de novembro de 1974.

Eng. Agr.º EURICO PINHEIRO

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. — Reg. n. 5312 — Dia 3.12.74)

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Se-
cretário de Estado de Agricultura, nos
autos de compra de um lote de terras
devolutas do Estado no Município de
São Felix do Xingu, em que é reque-
rente:

ONILDE TUMA MARTINS

Considerando que o proc. n. 5518/74,
de 10.07.74, está revestido das formali-
dades legais;

Considerando que no curso do mesmo
não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Téc-
nico, Jurídico e Administrativo do De-
partamento de Terras, Colonização e
Cooperativismo desta Secretaria são fa-
voráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que nos
autos consta.

Aprovo o presente processo nos
autos de compra de terras para que
produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se no D. O. e volte ao
DTCC

Belém, 29 de novembro de 1974.

Eng. Agr.º EURICO PINHEIRO

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. — Reg. n. 5312 — Dia 3.12.74)

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de São Félix do Xingu, em que é requerente:

LYDIA NUNES DE OLIVEIRA

Considerando que o proc. n. 5519/74, de 10.07.74, está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que nos autos consta.

Aprovo o presente processo nos autos de compra de terras para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se no D. O. e volte ao DTCC

Belém, 29 de novembro de 1974.

Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. — Reg. n. 5312 — Dia 3.12.74)

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de São Félix do Xingu, em que é requerente:

MARIA NORMA NUNES DE OLIVEIRA

Considerando que o proc. n. 5520/74, de 10.07.74, está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que nos autos consta.

Aprovo o presente processo nos autos de compra de terras para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se no D. O. e volte ao DTCC.

Belém, 29 de novembro de 1974.

Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. — Reg. n. 5312 — Dia 3.12.74)

EDUCAÇÃO E CULTURA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 2509/74—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e de acordo com o Mem. n. 1163/74—CORCOF de 27.06.1974,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07.. Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1o. do artigo 1o., do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo discriminados, para exercerem, como diaristas, no município de Capitão Poço, a partir de março, até 31 de dezembro do corrente ano as funções de:

Professor Não Titulado — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20

Célia Maria da Silva Cruz — G. E. Osvaldo Cruz.

Maria das Graças Alencar — Esc. Boca Nova.

Ivete Batista de Quadros — G. E. Osvaldo Cruz.

Servente — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20

Francisca de Souza Gomes — G. E. Osvaldo Cruz.

Raimunda Matos de Moura — G. E. Osvaldo Cruz.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 10 de julho de 1974.

Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3481)

PORTARIA N. 2529/74—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 1163/74—CORCOF de 27.06.1974,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1o. do artigo 1o., do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo discriminados para exercerem, como diaristas, no município de Marabá-área da Transamazônica, a partir de março, até 31 de dezembro do corrente ano, as funções de:

Professor Primário—Referência IV — Salário Mensal Cr\$ 176,40

Hosana Marcelino da Silva — Escola de Murajuba Km. 49.

Eunice Marinho — Esc. São Francisco de Assis.

Professor Não Titulado — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20

Cecília Lucas dos Anjos — Esc. Monteiro Lobato Km. 95

Valdeci Dias Costa — Esc. Est. Transamazônica.

Lilian Fátima Rahal Resende — G. E. Abel Figueiredo — Coco Chato.

Terezinha de Jesus Maia — Esc. Monteiro Lobato Km. 95.

Josilda Ribeiro Zumero — E. Rio Repartimento — Transamazônica.

Necy Rodrigues Gomes — E. São Francisco de Assis Km. 75.

Cecília Miranda Costa — Esc. E. do Globo Verde.

Servente — Referência I — Salário Mensal de Cr\$ 163,20

Maria Rodrigues Barros — Esc. Monteiro Lobato Km. 95.

Luzia Pereira de Souza — Esc. Visconde Taunay.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 10 de julho de 1974.

Prof. Jonathas Pontes Athias

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3481)

PORTARIA N. 2553/74—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 1239/74—CORCOF de 01.08.1974.

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07.. Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1o., do artigo 1o. do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo relacionados, para exercerem, como diaristas, no município de Marabá, a partir de março até 31 de dezembro do corrente ano, as funções de:

Professor Não Titulado — Ref. I — Salário Mensal Cr\$ 163,20

Maria Evani da Silva — G. E. Judith Gomes Leitão.

Ana Luiza Rocha — G. E. Judith Gomes Leitão.

Silmaruth Martins Arruda — E. do Aratu — Km. 260 Transamazônica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 10 de julho de 1974.

Prof. Jonathas Pontes Athias

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3481)

PORTARIA N. 2560/74—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 1239/74—CORCOF de 01.08.1974,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1o. do artigo 1o., do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo discriminados, para exercerem, como diaristas, no Município de Oeiras do Pará, a partir de março, até 31 de dezembro do corrente ano, as funções de:

Professor Primário — Ref. IV — Salário Mensal Cr\$ 176,40

Antônia Estumano Vieira (irmã) — G. E. Raimundo Archanjo da Costa.

Maria Floripes de Freitas — G. F. Cultura, em 10 de julho de 1974.
 Raimundo Archanjo da Costa. Prof. Jonathas Pontes Athias
 Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretário de Estado de Educação e
 Secretaria de Estado de Educação e Cultura

OBSERVAÇÃO:

As Portarias acima publicadas foram protocoladas na I. O. E. em 25.10.74.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 CENTRAL DE PLANEJAMENTO

PROJETO: Operação Escola

SALÁRIO EDUCAÇÃO — QUOTA FEDERAL

SUBPROJETO: Recuperação de Prédios Escolares

EXERCÍCIO — 1972

VII — C U S T O S

Nº DE ORDEM	TAREFAS	UNIDADE	QUANTIDADE	C U S T O	
				Unitário	Global
001	Escola de 1º grau 14 de Abril	Prédio	01	72.101,52	72.101,52
002	Escola de 1º grau de São Félix	"	01	65.000,00	65.000,00
003	Escola de 1º grau do Amapá	"	01	60.000,00	60.000,00
004	Escola de 1º grau de Santa Rosa	"	01	60.000,00	60.000,00
005	Escola de 1º grau Santana do Araguaia	"	01	72.000,00	72.000,00
006	Escola de 1º grau Dr. Abel Figueiredo	"	01	60.000,00	60.000,00
007	Escola de 1º grau Albertina Barreiros	"	01	65.000,00	65.000,00
T O T A L			07	454.101,52	454.101,52

VIII — DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA

Discriminação da Despesa	Valor
DESPESAS CORRENTES	
DESPESAS DE CUSTEIO	
Serviços de Terceiros	
Outros Serviços de Terceiros	
Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis	454.101,52
T O T A L	454.101,52

(Ext. Reg. n. 5283 — Dia: 3.12.74)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Termo de convênio que entre si fazem, de um lado, Secretaria de Estado de Educação e Cultura e o outro, o Conselho Nacional de Governadores do Distrito Múltiplo L (Brasil) da Associação Internacional de Lions Club, como abaixo melhor se declara.

Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, de ora em diante denominada simplesmente SEDUC, neste ato representada por seu titular Professor Doutor Helio Antonio Mokarzel e o Conselho Nacional de Governadores do Distrito Múltiplo L da Associação Internacional de Lions Club, neste ato representado pelo Senhor João de Miranda Leão, Governador do Distrito L-1, celebram o presente Convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — O Lions Club, atendendo seus objetivos de assistência à comunidades necessitadas e a

Resolução n. 17.12.73, que aprovou o plano de construção de uma escola na Transamazônica, faz a doação da quantia de Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros) ao Governo do Estado do Pará através da SEDUC, para ser aplicada na construção da referida escola.

CLAUSULA SEGUNDA — A SEDUC se obriga a aplicar a quantia citada na cláusula primeira, supra, na construção de uma escola no Município de Altamira, área da Transamazônica, que será denominada Escola Estadual de 1º Grau "Lions Internacional".

CLAUSULA TERCEIRA — A SEDUC se obriga a fazer funcionar a referida escola com ensino totalmente gratuito, aos alunos regularmente matriculados, sob sua inteira responsabilidade administrativa, pedagógica e didática, atendendo as diretrizes e normas legais concernentes.

CLAUSULA QUARTA — A SEDUC se obriga a iniciar as obras de construção da Escola de 1º Grau "Lions Internacional" em 02 de dezembro de 1974 devendo concluí-las até 02 de fevereiro de 1975.

CLAUSULA QUINTA — O foro para dirimir qualquer dúvida surgida do presente Convênio é o da Capital do Estado do Pará, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e convencionados, assinam o presente termo, em cinco (5) vias de igual teor e forma com as testemunhas abaixo.

Belém (PA), 21 de novembro de 1974.

HELIO ANTONIO MOKARZEL
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

JOÃO DE MIRANDA LEÃO
 Governador do Distrito L-1

Testemunhas:
 Maria Câmara Dantas
 Therezinha S. Abreu

(Ext. Reg. n. 5284 — Dia — 3.12.74)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EDITAL
 COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por João

Ferreira da Silva nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agropecuária, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, 380. Termo e 380. Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes características: Lote n. 180, do Loteamento Cabeceiras do rio Maria, afetando a forma irregular de um polígono de 6 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 2.235ha 50A; enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 50° 17' 05" Wgr x 07° 17' 11" S
 Ponto B — 50° 13' 42" Wgr x 07° 17' 41" S
 Ponto C — 50° 14' 07" Wgr x 07° 20' 18" S
 Ponto D — 50° 16' 12" Wgr x 07° 19' 31" S
 Ponto E — 50° 16' 35" Wgr x 07° 19' 54" S
 Ponto F — 50° 17' 24" Wgr x 07° 18' 39" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendos do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 02 de setembro de 1974.

Agrim. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO, Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng° Agr° JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22319 — Reg. n. 5290 — Dia 3.12.1974)

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Joaquim Ferreira da Silva Filho nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agropecuária, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, 380. Termo e 380. Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes características: Está situada no Loteamento Fazenda Castanhal — Região Salobre — Lote n. 44; confina pela frente com o Sr. Ari Leite, pelo lado direito com o Lote 44-A do Sr. Lamadisona Neves da Silva, lado esquerdo e fundos com quem de direito; medindo do lado A-B, 4.100 metros; do B-C, 2.000 metros; do C-D, 500 metros; do D-E, 6.100 metros; do E-F, 4.400 metros; do F-A, 4.600 metros; perfazendo uma área de aproximadamente 2.084ha 00A 00CA e enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas: Ponto A — 50°19'02" Wgr x 07°19'57"S; Ponto B — 50°16'55" Wgr x 07° 20'37"S; Ponto C — 50°16'12" Wgr x 07°19'31"S; Ponto

D — 50° 16'28" Wgr x 07°19'36"S; Ponto E — 50°17'29" Wgr x 07°23'00" S; Ponto F — 50°19'15" Wgr x 07°22'19" S.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendos do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 04 de outubro Agrim. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO, Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng° Agr° JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22319 — Reg. n. 5291 — Dia 2.12.1974)

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Antonio Roberto Menezes Serra nos termos do Art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 60. Termo e 60. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Parte do Lote 205 com parte do Lote 198 do Loteamento Liberdade — Região Rio Fresco; limita-se ao Norte com parte do mesmo lote, a Leste com parte dos lotes 206 e 197; ao Sul com parte do Lote 198 e a Oeste com parte dos Lotes 204 e 199; medindo 6.000 metros de frente e fundos por 5.000 metros nas laterais, perfazendo um total de 3.000 ha. 00A 00CA enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 51° 48' 09" Wgr x 08° 50' 34" S
 Ponto B — 51° 44' 33" Wgr x 08° 50' 50" S
 Ponto C — 51° 44' 43" Wgr x 08° 53' 12" S
 Ponto D — 51° 48' 16" Wgr x 08° 52' 56" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendos do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 27 de novembro de 1974

Agrim. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO, Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng° Agr° JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras

3.12.1974)

(T. n. 22324 — Reg. n. 5298 — Dia

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Geny Scaramuzzini, nos termos do art. 11 do

Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 60. Termo e 60. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Lote n. 138 do Loteamento Liberdade — Região Rio Fresco; medindo 4.400 metros de frente por 6.600 metros de fundos, perfazendo uma área de 2.904 hectares 00A 00CA; limita-se ao Norte com o Lote 147; a Leste com parte do mesmo lote ao Sul com o Lote 118 e a Oeste com o Lote 139 enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 51° 42' 31" Wgr x 09° 05' 13" S
 Ponto B — 51° 40' 08" Wgr x 09° 05' 28" S
 Ponto C — 51° 40' 30" Wgr x 09° 09' 02" S
 Ponto D — 51° 42' 52" Wgr x 09° 08' 47" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendos do Estado neste Município.

Divisão de Terras em 27 de novembro de 1974.

Agrim. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO, Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng° Agr° JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22324 — Reg. n. 5297 — Dia 3.12.1974)

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Wilson Cavallo, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7.454 de 19 de fevereiro de 1971 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de indústria agro-pastoril, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, 380. Termo e 380. Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes características: A área de terras está situada na Região do Rio Salobre; medindo do Ponto "A" ao Ponto "B" 3.300 metros; do Ponto "B" ao "C" 6.600 metros; do "C" ao "D" 3.050 metros e do "D" ao "A" 6.600 metros; perfazendo uma área de 2.095 hectares e 50 ares; limita-se em todos os sentidos com quem de direito, distando aproximadamente 149 Km em linha reta da sede do município e 117 Km. da margem esquerda do Rio Araguaia, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto "A" — 50°21'37" Wgr x 07°28'47" SUL

Ponto "B" — 50°19'56" Wgr. x 07°29'27" SUL

Ponto "C" — 50°21'14" Wgr. x 07°32'48"
SUL

Ponto "D" — 50°22'46" Wgr x 07°32'10"
SUL

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 27 de novembro de 1974.

Agrim. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO, Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng° Agr° JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22324 — Reg. n. 5300 — Dia 3.12.1974)

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por João Borges da Silva, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7.454 de 19 de fevereiro de 1971 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de indústria agro-pastoril, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, 380. termo e 380. Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes características: A área de terras está situada na Região do Rio Salobre; medindo do Ponto "A" ao Ponto "B" 5.250 metros do Ponto "B" ao "C" 2.050 metros; do "C" ao "D" 5.150 metros e do Ponto "D" ao Ponto "A" 2.000 metros, perfazendo uma área de 1.053 hectares; limitando-se por todos os lados com quem de direito, distando aproximadamente 143 Km em linha reta da Sede do Município e 115 Km. da margem esquerda do Rio Araguaia; enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto "A" — 50°22'46" Wgr. x 07°32'10"
SUL

Ponto "B" — 50°20'07" Wgr x 07°33'14"
SUL

Ponto "C" — 50°20'31" Wgr. x 07°34'15"
SUL

Ponto "D" — 50°23'07" Wgr. x 07°33'12"
SUL

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 27 de novembro de 1974.

Agrim. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO, Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng° Agr° JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22325 — Reg. n. 5301 — Dia 3.12.1974)

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Adonis Ribeiro de Mendonça, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7.454 de 27 de fevereiro de 1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de indústria agro-pastoril, sita à 4a. Comarca de Altamira, 50. Termo e 50. Município de Altamira, com as seguintes características: A área de terras está situada na Região do Rio Iriri; mede 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 hectares; limita-se em todos os sentidos com quem de direito, distando aproximadamente 393 Km em linha reta da sede do município no sentido sudoeste e 168 Km. da margem esquerda do Rio Xingu, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto "A" — 53° 57' 39" Wgr. x 6° 16' 10"
SUL

Ponto "B" — 53° 57' 39" Wgr x 6° 19' 24"
SUL

Ponto "C" — 54° 00' 21" Wgr x 6° 19' 24"
SUL

Ponto "D" — 54° 00' 21" Wgr x 6° 16' 10"
SUL

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agrim. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO, Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng° Agr° JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22325 — Reg. n. 5302 — Dia 3.12.1974)

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Guy Magalini nos termos do art. 11 do Decreto n. 7.454 de 27 de fevereiro de 1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de indústria agro-pastoril, sita à 4a. Comarca de Altamira, 50. Ter-

mo e 50. Município de Altamira, com as seguintes características: A área de terras está situada na Região do Rio Iriri; mede 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 hectares; limita-se em todos os sentidos com quem de direito, distando aproximadamente 398 Km em linha reta da Sede do Município no sentido sudoeste e 175 Km da margem esquerda do Rio Xingu, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto "A" — 53° 57' 39" Wgr x 6° 19' 24"
SUL

Ponto "B" — 53° 57' 39" Wgr. x 6° 22' 38"
SUL

Ponto "C" — 54° 00' 21" Wgr. x 6° 22' 38"
SUL

Ponto "D" — 54° 00' 21" Wgr. x 6° 19' 24"
SUL

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agrim. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO, Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng° Agr° JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22325 — Reg. n. 5303 — Dia 3.12.1974)

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Maria Helena Almeida Queiroz, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7.454 de 27 de fevereiro de 1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de indústria agro-pastoril, sita à 4a. Comarca de Altamira, 50. Termo e 50. Município de Altamira, com as seguintes características: A área de terras está situada na Região do Rio Iriri; mede 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 hectares; limita-se em todos os sentidos com quem de direito, distando aproximadamente 374 Km em linha reta da Sede do Município no sentido sudoeste e 138 Km da margem esquerda do Rio Xingu, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto "A" — 53° 41' 27" Wgr. x 6° 12' 56"
SUL

Ponto "B" — 53° 41' 27" Wgr x 6° 16' 10"
SUL

Ponto "C" — 53° 44' 09" Wgr. x 6° 16' 10"

SUL

Ponto "D" — 53° 44' 09" Wgr. x 6° 12' 56"

SUL

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agrim. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO, Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng° Agr° JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22325 — Reg. n. 5304 — Dia 3.12.1974)

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Osmar Elias Martins, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7.454 de 27 de fevereiro de 1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de indústria agro-pastoril, sita à 4a. Comarca de Altamira 5o. Termo e 5o. Município de Altamira, com as seguintes características: A área de terras está situada na Região do Rio Iriri; mede 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 hectares; limita-se em todos os sentidos com quem de direito, distando aproximadamente 369 Km. em linha reta da sede do Município no sentido sudoeste e 114 Km. da margem esquerda do Rio Xingu, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto "A" — 53° 27' 57" Wgr. x 6° 16' 10"

SUL

Ponto "B" — 53° 27' 57" Wgr. x 6° 19' 24"

SUL

Ponto "C" — 53° 30' 39" Wgr. x 6° 19' 24"

SUL

Ponto "D" — 53° 30' 39" Wgr. x 6° 16' 10"

SUL

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agrim. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO, Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng° Agr° JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22325 — Reg. n. 5305 — Dia 3.12.1974)

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Lilia Corrêa Magalhães de Carvalho, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7.454 de 27 de fevereiro de 1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de indústria agro-pastoril, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5o. Termo e 5o. Município de Altamira, com as seguintes características: A área de terras está situada na Região do Rio Iriri; mede... 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 hectares; limita-se em todos os sentidos com quem de direito, distando aproximadamente 397 Km em linha reta da sede do Município no sentido sudoeste e... 172 Km. da margem esquerda do Rio Xingu, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto "A" — 53° 54' 57" Wgr. x 6° 19' 24"

SUL

Ponto "B" — 53° 54' 57" WGR. x 6° 22' 38"

SUL

Ponto "C" — 53° 57' 39" Wgr. x 6° 22' 38"

SUL

Ponto "D" — 53° 57' 39" Wgr. x 6° 19' 24"

SUL

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agrim. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO, Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng° Agr° JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22325 — Reg. n. 5306 — Dia 3.12.1974)

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Marco Tulio Fontoura Queiroz, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7.454 de 27 de fevereiro de 1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de indústria agro-pastoril, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5o. Termo e 5o. Município de Altamira, com as seguintes características: A área de terras está situada na Região do Rio Iriri; mede... 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 hectares; limita-se em todos os sentidos com quem de direito, distando aproxima-

madamente 367 Km em linha reta da sede do Município no sentido sudoeste e 133 Km da margem esquerda do Rio Xingu, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto "A" — 53° 38' 45" Wgr. x 6° 09' 42"

SUL

Ponto "B" — 53° 38' 45" Wgr. x 6° 12' 56"

SUL

Ponto "C" — 53° 41' 27" Wgr. x 6° 12' 56"

SUL

Ponto "D" — 53° 41' 27" Wgr. x 6° 09' 42"

SUL

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agrim. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO, Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng° Agr° JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22325 — Reg. n. 5307 — Dia 3.12.1974)

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Antônio Scelzi, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7.454 de 27 de fevereiro de 1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de indústria agro-pastoril, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5o. Termo e 5o. Município de Altamira, com as seguintes características: A área de terras está situada na Região do Rio Iriri; mede 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 hectares; limita-se em todos os sentidos com quem de direito, distando aproximadamente 370 Km. em linha reta da Sede do Município no sentido sudoeste e 119 Km. da margem esquerda do Rio Xingu, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto "A" — 53° 30' 39" Wgr. x 6° 16' 10"

SUL

Ponto "B" — 53° 30' 39" Wgr. x 6° 19' 24"

SUL

Ponto "C" — 53° 33' 21" Wgr. x 6° 19' 24"

SUL

Ponto "D" — 53° 33' 21" Wgr. x 6° 16' 10"

SUL

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agrim. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO, Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng. Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22325 — Reg. n. 5308 — Dia 3.12.1974)

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Fabio Nogueira Lemes, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7.454 de 27 de fevereiro de 1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de indústria agro-pastoril, sita à 4a. Comarca de Altamira, 50. Termo e 50. Município de Altamira, com as seguintes características: A área de terras está situada na Região do Rio Iriri; mede 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 hectares; limita-se em todos os sentidos com quem de direito, distando aproximadamente 300 Km. em linha reta da Sede do Município no sentido sudoeste e 165 Km. da margem esquerda do Rio Xingu, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto "A" — 53° 54' 57" Wgr. x 6° 16' 10" SUL

Ponto "B" — 53° 54' 57" Wgr. x 6° 19' 24" SUL

Ponto "C" — 53° 57' 39" Wgr. x 6° 19' 24" SUL

Ponto "D" — 53° 57' 39" Wgr. x 6° 16' 10" SUL

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agrim. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO, Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng. Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22325 — Reg. n. 5308 — Dia 3.12.1974)

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Jerônimo Geraldo de Queiroz, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7.454 de 27 de fevereiro de 1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de

indústria agro-pastoril, sita à 4a. Comarca de Altamira, 50. Termo e 50. Município de Altamira, com as seguintes características: A área de terras está situada na Região do Rio Iriri; mede 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 hectares; limita-se em todos os sentidos com quem de direito, distando aproximadamente 368 Km em linha reta da Sede do Município no sentido sudoeste e 139 Km. da margem esquerda do Rio Xingu, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto "A" — 53° 41' 27" Wgr. x 6° 09' 42" SUL

Ponto "B" — 53° 41' 27" Wgr. x 6° 12' 56" SUL

Ponto "C" — 53° 44' 09" Wgr. x 6° 12' 56" SUL

Ponto "D" — 53° 44' 09" Wgr. x 6° 09' 42" SUL

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agrim. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO, Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng. Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22325 — Reg. n. 5310 — Dia 3.12.1974)

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Evandro Geraldo Fontoura de Queiroz, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7.454 de 27 de fevereiro de 1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de indústria agro-pastoril, sita à 4a. Comarca de Altamira, 50. Termo e 50. Município de Altamira, com as seguintes características: A área de terras está situada na Região do Rio Iriri; mede 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 hectares; limita-se em todos os sentidos com quem de direito, distando aproximadamente 363 Km. em linha reta da Sede do Município no sentido sudoeste e 136 Km da margem esquerda, do Rio Xingu, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto "A" — 53° 41' 27" Wgr. x 6° 06' 28" SUL

Ponto "B" — 53° 41' 27" Wgr. x 6° 09' 42" SUL

Ponto "C" — 53° 44' 09" Wgr. x 6° 09' 42" SUL

Ponto "D" — 53° 44' 09" Wgr. x 6° 06' 28" SUL

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974

Agrim. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO, Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng. Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22325 — Reg. n. 5311 — Dia 3.12.1974)

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor de Divisão de Terras, faço público que por Wagner Moreira da Silva, nos termos do Art. 11. do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas, destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 21a. Comarca de Marabá, 57.º Termo e 57.º Município de Marabá, com as seguintes características:

A área de terras está situada na região do Rio Itacaiunas; distando 5.500 metros da sua margem esquerda, no sentido Sul-Norte e 120 Km. em linha reta da sede do Município no sentido Este-Oeste; mede 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 ha 00a 00ca; confina em todos os sentidos com quem de direito enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas aproximadas:

Ponto A — 05°42'36"S x 50°10'43" Wgr

Ponto B — 05°42'36"S x 50°07'30" Wgr

Ponto C — 05°45'21"S x 50°07'30" Wgr

Ponto D — 05°45'21"S x 50°10'43" Wgr

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa, e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, neste Município.

Divisão de Terras, em 26 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng. Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras.

(T. n. 22317 — Reg. n. 5278 — Dia 3.12.74)

E D I T A L

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor de Divisão de Terras, faço público que por Maria Helena Ferreira de Menezes, nos termos do art. 11, do Decreto n. 7.454, de ... 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropastoril, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, com as seguintes características:

Lote sem denominação especial, situado na região do Rio Paraopebas; apresenta uma forma irregular de 4 lados, medindo do ponto "A" ao ponto "B" 4.000 metros; do ponto "B" ao ponto "C" 7.500 metros; do ponto "C" ao ponto "D" 7.500 metros; perfazendo uma área de aproximadamente 2.900 ha 00a 00ca; limita-se em todos os sentidos com quem de direito, dista 160 Km. aproximadamente da sede do Município em linha reta, no sentido Sudeste e enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 50°02'53" Wgr x 07°00'18" S

Ponto B — 50°00'49" Wgr x 07°00'54" S

Ponto C — 50°01'57" Wgr x 07°04'48" S

Ponto D — 50°04'00" Wgr x 07°04'12" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa, e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado, neste Município.

Divisão de Terras, em 30 de outubro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — resp. p/ Setor de Terras.

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras.

(T. n. 22317 — Reg. n. 5279 — Dia 3.12.74)

E D I T A L

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor de Divisão de Terras, faço público que por Otaviano Pimenta Borges, nos termos do Art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 21a. Comarca de Marabá, 57.º Termo e 57.º Município de Marabá, com as seguintes características:

Fica situado na zona fisiográfica do Araguaia Município de Marabá; tem formato regular, de um retângulo medindo 6.000m por 5.000m, portanto com perímetro de 22.000m; sua área é de 3.000 ha 00a 00ca; margem esquerda do Rio Tacaiunas; distando da margem 25 Km. no sentido Noroeste, e da sede do Município 135 Km. em linha reta aproximadamente; enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 05°56'03"S x 50°14'08" Wgr

Ponto B — 05°58'46"S x 50°14'08" Wgr

Ponto C — 05°58'46"S x 50°10'50" Wgr

Ponto D — 05°56'03"S x 50°10'50" Wgr

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa, e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado, neste Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — resp. p/ Setor de Terras.

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras.

(T. n. 22317 — Reg. n. 5280 — Dia 3.12.74)

E D I T A L

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor de Divisão de Terras, faço público que por Ana Maria Oliveira de Macedo Alves, nos termos do Art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 21a. Comarca de Marabá, 57.º Termo e 57.º Município de Marabá, com as seguintes características:

Fica situada na zona fisiográfica do Araguaia, Município de Marabá; tem formato regular, de um retângulo medindo 6.000m x 5.000m; sua área é de 3.000 ha 00 a 00 cc; margem esquerda do Rio Tacaiunas; distando da margem 20 Km., rumo NW, e da sede do Município 140 Km. em linha reta aproximadamente; enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 05°56'13"S x 50°17'23" Wgr

Ponto B — 05°59'00"S x 50°17'23" Wgr

Ponto C — 05°59'00"S x 50°14'53" Wgr

Ponto D — 05°56'13"S x 50°14'53" Wgr

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa, e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado, neste Município.

Divisão de Terras, em 22 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — resp. p/ Setor de Terras.

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras.

(T. n. 22317 — Reg. n. 5281 — Dia 3.12.74)

E D I T A L

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor de Divisão de Terras, faço público que por Vivaldo Olsen, nos termos do art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta

a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 21a. Comarca de Marabá, 57.º Termo e 57.º Município de Marabá, com as seguintes características:

A área de terras está situada na região fisiográfica do Rio Água Fria, sendo o lote n. 206; limita-se em todos os sentidos com quem de direito; medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos; dista em linha reta aproximadamente 180 Km. da sede do Município no sentido Sudoeste-Nordeste, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 49°50'41" Wgr x 06°41'40" S

Ponto B — 49°47'55" Wgr x 06°42'10" S

Ponto C — 49°48'30" Wgr x 06°45'20" S

Ponto D — 49°51'05" Wgr x 06°44'55" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa, e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado, neste Município.

Divisão de Terras, em 16 de outubro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — resp. p/ Setor de Terras.

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras.

(T. n. 22329 — Reg. n. 5319 — Dia 3.12.74)

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALENQUERLEI N. 002/74 — DE 17 DE OUTUBRO
DE 1974

Considera de utilidade pública a Ação Social Sociedade Beneficente Santo Antonio.

A Câmara Municipal de Alenquer estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica reconhecida de utilidade pública, para o Município de Alenquer, a Ação Social Sociedade Beneficente Santo Antonio, com sede nesta cidade, gozando de todos os benefícios concedidos a entidades dessa natureza.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alenquer, em 17 de outubro de 1974.

JOÃO FERREIRA

Prefeito Municipal

(T. n. 22327 — Reg. n. 5316 — Dia 3.12.74)

MT—DNPVN

Companhia das Docas do Pará

(C D P)

Tomada de Preços n. 26/74

E D I T A L

De ordem do senhor Diretor Pres-

dente da "Companhia das Docas do Pará", levamos ao conhecimento das firmas interessadas, que no dia 16 de dezembro de 1974, às 9,00 horas, na sala de Reuniões da Diretoria da "Companhia das Docas do Pará", à Avenida Presidente Vargas número 41, 2º andar realizar-se-á a Tomada de Preços n. 26/74, referente à aquisição de material de escritório, para uso nos diversos setores da CDP.

Acham-se à disposição dos interessados na Diretoria de Obras, localizada em frente ao Armazém número 11, o Edital e Especificações referentes à Tomada de Preços. Encontra-se também afixado no Protocolo Geral da Empresa, o Edital respectivo.

Belém, 28 de novembro de 1974.

CLAYTON NYLANDER BRITO
Presidente da Comissão
(Ext. Reg. n. 5294 — Dia — 3.12.74)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
I P A S E P

REUNIÃO DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 1974:

RESOLUÇÃO N. 154 DE 24.10.74

Requerente: Dalila Rodrigues Gonçalves

Assunto: Pagamento de Pensão e Pecúlio

Processo n. 2809 de 13.09.74.

Relator: Maj. Miguel Archanjo A. Campos

REUNIÃO DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 1974:

RESOLUÇÃO N. 169 DE 11.11.74

Requerente: Raimundo Nonato Lima da Silveira

Assunto: Pagamento de Pensão e Pecúlio

Processo n. 2978 de 27.09.74.

Relator: Maj. Miguel Archanjo A. Campos.

REUNIÃO DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 1974:

RESOLUÇÃO N. 170 DE 14.11.74

Requerente: José Gomes da Silva

Assunto: Pagamento de Pecúlio

Processo n. 2799 de 12.09.74

Relator: Maj. Miguel Archanjo A. Campos.

RESOLUÇÃO N. 172 DE 14.11.74

Requerente: Maria Alice Mendes

Assunto: Pagamento de Pecúlio

Processo n. 3037 de 03.10.74.

Relator: José Nogueira Sobrinho

RESOLUÇÃO N. 171 DE 14.11.74

Requerente: Benedito Ferreira Lima Neto

Assunto: Pagamento de Pensão e Pecúlio

Processo n. 2010 de 08.07.74
Relator: Dr. Luiz Raimundo Carreira Costa

REUNIÃO DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 1974:

RESOLUÇÃO N. 178 DE 21.11.74

Requerente: Mercedes da Silva Pontes

Assunto: Pagamento de Pensão e Pecúlio

Processo n. 2501 de 23.08.74.

Relator: Dr. Luiz Raimundo Carreira Costa

REUNIÃO DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 1974:

RESOLUÇÃO N. 177 DE 21.11.74

Requerente: Francisca Rodrigues de Souza

Assunto: Pagamento de Pensão e Pecúlio

Processo n. 3039 de 03.10.74.

Relator: Dr. Luiz Raimundo Carreira Costa

RESOLUÇÃO N. 176 DE 21.11.74

Requerente: Luiz Teixeira Moreira

Assunto: Pagamento de Pensão e Pecúlio

Processo n. 2776 de 11.09.74.

Relator: Dr. Luiz Raimundo Carreira Costa

RESOLUÇÃO N. 175 DE 21.11.74

Requerente: Laurinda Coelho da Fonseca Novo

Assunto: Pagamento do Pecúlio

Processo n. 3439 de 08.11.74.

Relator: Elisa Pina

RESOLUÇÃO N. 174 DE 21.11.74

Requerente: Nelson Carlos Machado

Assunto: Pagamento do Pecúlio

Processo n. 3270 de 25.10.74

Relator: José Nogueira Sobrinho

RESOLUÇÃO N. 173 DE 21.11.74.

Requerente: Francisca Maria Fanjas Xavier

Assunto: Pagamento de Pensão e Pecúlio

Processo n. 3438 de 08.11.74

Relator: Maj. Miguel Archanjo A. Campos

(Ext. Reg. n. 5314 — Dia: 3.12.74)

Ministério dos Transportes

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

PORTARIA N. 02.426/74

O Engenheiro-Chefe do 2º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem o item I do artigo 121, do Regi-

mento do DNER, aprovado pelo Decreto número 68.423 de 25 de março de 1971, e Decreto número 62.384, de 11 de março de 1968, alínea "c" e § 1º, na forma prevista no inciso VI do artigo 35, do Decreto número 62.127, de 16 de janeiro de 1968, que aprova o Regulamento do Código Nacional de Trânsito, e tendo em vista o que consta no processo número 128.666/74.

RESOLVE

Suspender de acordo com o § 1º, do artigo 199 — item VI, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, o direito de dirigir veículos automotores, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 30 (trinta) de novembro de 1974, o sr. Marinaldo Dias de Paula, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 14.619, expedida pelo DETRAN do Estado do Pará, por ter infringido o art. 181 — item XXX—F, do mesmo Regulamento, fato ocorrido em Rodovia Federal.

Belém, 26 de novembro de 1974.

Engº ELMIR NOBRE SAADY

Chefe do 2º DRF

(Ext. Reg. n. 5282 — Dia — 3.12.74)

PORTARIA N. 02.427/74

O Engenheiro-Chefe do 2º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem o item I do artigo 121, do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto número 68.423 de 25 de março de 1971, e Decreto número 62.384, de 11 de março de 1968, alínea "c" e § 1º, na forma prevista no inciso VI do artigo 35, do Decreto número 62.127, de 16 de janeiro de 1968, que aprova o Regulamento do Código Nacional de Trânsito, e tendo em vista o que consta no processo número 125.665/74.

RESOLVE

Suspender de acordo com o § 1º, do artigo 199 — do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, o direito de dirigir veículos automotores, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 30 (trinta) de novembro de 1974, o sr. Manoel Alves Jorge, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 005.575, expedida pelo DETRAN do Estado do Pará, por ter infringido o artigo 181 — XXX—F, do mesmo Regulamento, fato ocorrido em Rodovia Federal.

Belém, 26 de novembro de 1974.

Engº ELMIR NOBRE SAADY

Chefe do 2º DRF

(Ext. Reg. n. 5282 — Dia — 3.12.74)

PORTARIA N. 02.428/74

O Engenheiro-Chefe do 2º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe con-

ferem o item I do artigo 121, do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto número 68.423 de 25 de março de 1971, e Decreto número 62.384, de 11 de março de 1968, alínea "c" e § 1º, na forma prevista no inciso VI do artigo 35, do Decreto número 62.127, de 16 de janeiro de 1968, que aprova o Regulamento do Código Nacional de Trânsito, e tendo em vista o que consta no processo número 128.105/74,

RESOLVE

Suspender de acordo com o § 1º, do artigo 199 — item VI, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, o direito de dirigir veículos automotores, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 30 (trinta) de novembro de 1974, o sr. Nelson Santos Oliveira, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 16.819, expedida pelo DETRAN do Estado do Pará, por ter infringido o artigo 181, item XXX—F, do mesmo Regulamento, fato ocorrido em Rodovia Federal.

Belém, 26 de novembro de 1974.

Engº ELMIR NOBRE SAADY
Chefe do 2º DRF

(Ext. Reg. n. 5282 — Dia — 3.12.74)

PORTARIA N. 02.429/74

O Engenheiro-Chefe do 2º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem o item I do artigo 121, do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto número 68.423 de 25 de março de 1971, e Decreto número 62.384, de 11 de março de 1968, alínea "c" e § 1º, na forma prevista no inciso VI do artigo 35, do Decreto número 62.127, de 16 de janeiro de 1968, que aprova o Regulamento do Código Nacional de Trânsito, e tendo em vista o que consta no processo número 128.092/74,

RESOLVE

Suspender de acordo com o § 1º, do artigo 199 — item I do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, o direito de dirigir veículos automotores, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 2 (dois) de dezembro de 1974, do senhor Albino Soares Junior, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 000.709, expedida pelo DETRAN do Estado do Pará, por ter infringido o item I do artigo 181, do mesmo Regulamento, fato ocorrido em Rodovia Federal.

Belém, 26 de novembro de 1974.

Engº ELMIR NOBRE SAADY
Chefe do 2º DRF

(Ext. Reg. n. 5282 — Dia — 3.12.74)

PORTARIA N. 02.430/74

O Engenheiro-Chefe do 2º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem o item I do artigo 121, do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto número 68.423 de 25 de março de 1971, e Decreto número 62.384, de 11 de março de 1968, alínea "c" e § 1º, na forma prevista no inciso VI do artigo 35, do Decreto número 62.127, de 16 de janeiro de 1968, que aprova o Regulamento do Código Nacional de Trânsito, e tendo em vista o que consta no processo número 127.072/74,

RESOLVE

Suspender de acordo com o § 1º, do artigo 199 — item VI, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, o direito de dirigir veículos automotores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 3 (três) de dezembro de 1974, do senhor Tsuguo Koyama, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 014.195, expedida pelo DETRAN do Estado do Pará, por ter infringido o item II do art. 181, do mesmo Regulamento, fato ocorrido em Rodovia Federal.

Belém, 26 de novembro de 1974.

Engº ELMIR NOBRE SAADY

Chefe do 2º DRF

(Ext. Reg. n. 5282 — Dia — 3.12.74)

PORTARIA N. 02.431/74

O Engenheiro-Chefe do 2º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem o item I do artigo 121, do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto número 68.423 de 25 de março de 1971, e Decreto número 62.384, de 11 de março de 1968, alínea "c" e § 1º, na forma prevista no inciso VI do artigo 35, do Decreto número 62.127, de 16 de janeiro de 1968, que aprova o Regulamento do Código Nacional de Trânsito, e tendo em vista o que consta no processo número 128.614/74,

RESOLVE

Suspender de acordo com o § 1º, do artigo 199 — item VI, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, o direito de dirigir veículos automotores, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 2 (dois) de dezembro de 1974, do sr. Hisashi Murata, portador da Carteira Nacional de Habilitação número

47.478, expedida pelo DETRAN do Estado do Pará, por ter infringido o art. 181 — item XXX—F, do mesmo Regulamento, fato ocorrido em Rodovia Federal.

Belém, 26 de novembro de 1974.

Engº ELMIR NOBRE SAADY

Chefe do 2º DRF

(Ext. Reg. n. 5282 — Dia — 3.12.74)

PORTARIA N. 02.432/74

O Engenheiro-Chefe do 2º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem o item I do artigo 121, do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto número 68.423 de 25 de março de 1971, e Decreto número 62.384, de 11 de março de 1968, alínea "c" e § 1º, na forma prevista no inciso VI do artigo 35, do Decreto número 62.127, de 16 de janeiro de 1968, que aprova o Regulamento do Código Nacional de Trânsito, e tendo em vista o que consta no processo número 127.977/74,

RESOLVE

Suspender de acordo com o item XIV do artigo 199 — do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, o direito de dirigir veículos automotores, até que se submeta a novo exame de sanidade física e mental, técnico e psicotécnico, do senhor Claudio Augusto Ferreira Calado, portador da Carteira Nacional de Habilitação número 012.639, expedida pelo DETRAN do Estado do Pará, por ter se envolvido em acidente grave, fato ocorrido em Rodovia Federal.

Belém, 26 de novembro de 1974.

Engº ELMIR NOBRE SAADY

Chefe do 2º DRF

(Ext. Reg. n. 5282 — Dia — 3.12.74)

COLETÂNEA DA LEI DE TERRAS DO ESTADO DO PARÁ.

Opúsculo à venda no Ar-
quivo da Imprensa Oficial

e no Posto de Vendas =

Centro — 13 de Maio,

280. — Preço Cr\$ 15,00

A N Ú N C I O S

Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. (CIFEMA)

**Ata da Assembléia Geral Extraordinária da
COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRAGENS E
MADEIRAS S. A. (CIFEMA) realizada no dia
05 de novembro de 1974.**

Aos cinco (5) dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974) às nove (9) horas em sua sede social sita à Avenida Almirante Barroso n. 165 nesta cidade com a presença de Acionistas representando mais de dois terços (2/3) do Capital Social, conforme consta do Livro de Presença de Acionistas, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária da COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S. A., (CIFEMA) previamente convocada. Estando ausente o Presidente da Assembléia Geral, foi indicado pelos presentes para dirigir os trabalhos, o Acionista, Sr. Adalberto Malcher da Silva, o qual, assumindo a Presidência, convidou os Acionistas, Srs. João Ortega Sampaio e Raimundo da Silva Rodrigues, para 1o. e 2o. Secretários, respectivamente. Estando constituída a Mesa e havendo número legal, o Sr. Presidente determinou que fosse lido pelo 1o. Secretário, o Edital de Convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "O Liberal", nos dias 26, 27 e 30 de outubro pp e 5 de novembro corrente, assim redigido: — Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S. A. "CIFEMA" C.G.C. n. 04906319/0001, Assembléia Geral Extraordinária. Convocação. Convidamos os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 5 (cinco) de novembro próximo, às 9 (nove) horas, na sede social, à Avenida Almirante Barroso n. 165, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte: — a) Homologação do Aumento do Capital; b) Reforma do Estatuto Social e c) O que ocorrer. Belém, 23 de outubro de 1974. a) Bento José da Costa, Diretor-Presidente. Após a leitura, o Sr. Presidente esclareceu que conforme estava expresso no Edital de Convocação, a presente Assembléia tinha por fim discutir e deliberar sobre o aumento do Capital Social proposto pela Diretoria na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 25 (vinte e cinco) de setembro, do corrente ano, com parecer favorável do Conselho Fiscal. Esclareceu ainda que, o aumento do Capital em dinheiro foi totalmente subscrito, tendo a parte dos Acionistas desistentes sido subscrita pelos demais Acionistas, conforme se verificou pela Lista dos Subscritores. Em seguida, ainda pelo 1o. Secretário foi procedida a leitura de uma Proposta da Diretoria e o Pracer do Conselho Fiscal, concebidos nos seguintes termos: — PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas: A Diretoria da Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S. A. (CIFEMA) em 10 de setembro de 1974, submeteu a apreciação e julgamento da Assembléia Geral, uma Proposta para o aumento do Capital Social de Cr\$ 1.200.000,00 (Hum Milhão e Duzentos Mil Cruzeiros), devidamente justificada e com o parecer favorável do Conselho Fiscal, a qual mereceu integral aprovação. Em decorrência, foi publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, no dia 9 de outubro de 1974, um Edital aos Acionistas para se manifestarem no prazo de 30 dias sobre os seus direitos preferenciais na subscrição do aumento do Capital proposto, assim redigido: — Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S. A. (CIFEMA), C.G.C. n. 04906319/0001. Aviso aos Acionistas. Em cumprimento às deliberações da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 25 de setembro p. passado, cuja Ata foi publicada

no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará número 22.872 de 03 de outubro corrente e nos termos do Artigo 111 e seus parágrafos, do Decreto-Lei número 2627, de 26.09.1940, solicitamos aos Senhores Acionistas para se pronunciarem no prazo de 30 (trinta) dias, sobre a subscrição de novas ações relativas ao aumento do Capital Social, em dinheiro, na proporção das ações que possuírem ou a cessão de seus direitos preferenciais em favor de Acionistas ou terceiros interessados. Os Senhores Acionistas deverão dirigir-se à Sede da Sociedade sita à Avenida Almirante Barroso, n. 165, nesta cidade, para o exercício desse direito. A falta de pronunciamento pelos Acionistas no prazo fixado, será considerada como desistência. Belém, Pará, 4 de outubro de 1974. a) Bento José da Costa, CPF n. 000428542, Diretor-Presidente. Tendo ocorrido a desistência de alguns Acionistas, de seus direitos preferenciais, a Diretoria providenciou a subscrição do restante entre os demais Acionistas, tudo de conformidade com as deliberações da mencionada Assembléia Geral. Outrossim, propomos que em virtude da obrigatoriedade da aplicação no aumento do Capital, do valor da variação líquida da Correção Monetária do Ativo Imobilizado, apurado nos termos da Lei n. 4.357/64 e do valor da Manutenção do Capital de Giro Próprio, seja aproveitada a oportunidade para a regularização, fazendo-se a incorporação ao Capital, além do valor das contas Fundo da Correção Monetária e Manutenção do Capital de Giro Próprio, do valor da conta Lucros Suspensos, e ainda, parte em dinheiro, a fim de proporcionar aos Acionistas, a distribuição de novas ações, correspondentes a 50% (Cinquenta por Cento) das ações que possuírem. Com o aproveitamento dos valores acima discriminados, sendo aprovado e homologado o aumento proposto, o Capital Social será elevado de Cr\$ 1.800.000,00 (Hum Milhão e Oitocentos Mil Cruzeiros) para Cr\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzeiros), devendo o aumento de Cr\$ 1.200.000,00 (Hum Milhão e Duzentos Mil Cruzeiros), ser realizado da seguinte forma: — Cr\$ 194.199,73 (Cento e Noventa e Quatro Mil, Cento e Noventa e Nove Cruzeiros e Setenta e Três Centavos), valor da conta "Manutenção do Capital de Giro Próprio"; Cr\$ 248.932,59 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Trinta e Dois Cruzeiros e Cinquenta e Nove Centavos), valor da conta "Fundo da Correção Monetária"; Cr\$ 456.867,68 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Sete Cruzeiros e Oito Centavos), valor da conta "Lucros Suspensos" e Cr\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Cruzeiros), em dinheiro, que deverá ser realizado em seis (6) prestações, sendo a primeira de quinze por cento (15%), no ato da subscrição e as cinco (5) restantes de valores iguais e vencimentos mensais, a partir da data da homologação do aumento do Capital. Estando assim, satisfeitas todas as exigências legais e estatutárias, vimos solicitar a Vv. Ss., a ratificação do Capital proposto, e conseqüentemente, a reforma do Artigo Quinto (5º) do Estatuto Social, que passará a ter a seguinte redação: — ARTIGO QUINTO (5o.): — O Capital Social é de Cr\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzeiros), dividido em 3.000.000 (Três Milhões) de ações ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, totalmente subscrito e assim distribuído entre os estabelecimentos: — Cr\$ 2.800.000,00 (Dois Milhões e Oitocentos Mil Cruzeiros), para a Matriz e Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros) para cada uma das Fi-

Uais. PARÁGRAFO ÚNICO: — Sempre que a Assembléa Geral achar conveniente, o Capital Social poderá ser alterado. Certos de que a Proposta aqui apresentada mereça da distinta Assembléa a devida aquiescência, subscrivemo-nos com elevada consideração. Belém, Pará, 22 de outubro de 1974. aa) Bento José da Costa, Diretor-Presidente; Porfírio Geraldo Pinheiro, Diretor Vice-Presidente; Ary Tavares de Oliveira Costa, Diretor; Aracy Oliveira Costa de Oliveira, Diretora; Celeste Tavares de Oliveira Costa, Diretora e Maria Celeste Bitar Pinheiro, Diretora. FÁBRI-
CER DO CONSELHO FISCAL: — Senhores Acionistas: — Nós, abaixo assinados membros efetivos do Conselho Fiscal do Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S. A. (CIFEMA), tendo examinado deitadamente a Proposta da Diretoria para o aumento do Capital Social de Cr\$ 1.800.000,00 (Hum Milhão e Oitocentos Mil Cruzeiros) para Cr\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzeiros) e a consequente reforma do Artigo quinto (5o.) do Estatuto Social e, após verificarmos que o Capital atual se acua totalmente integralizado, bem como, cegando a conclusão que a Proposta consulta os interesses da Sociedade e somos unanimemente de parecer que a referida Proposta seja aprovada pelas seguintes acionistas. Belém, Pará, 22 de outubro de 1974. aa) Adriano Borges da Costa, João Auréliano Corrêa e Dr. Esgard Távora de Albuquerque. Fmca a leitura foram estas peças postas em discussão, e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foram submetidas a votação, concluindo-se no final, terem sido aprovadas por

COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S. A. (CIFEMA)

DO AUMENTO DO CAPITAL, EM DINHEIRO, A SER SUBMETIDO A APROVAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 1974

Nomes e Endereços	Quantidade	Tipo	SUBSCRIÇÃO		Assinaturas	
			Espécie	Valor Unitário Total Cr\$		
ADALBERTO MAGALHÃES MALCHER DA SILVA Rua João Balbi n. 972	88	Ordinárias Nominativas		1,00	88,00	Adalberto Magalhães Malcher da Silva
AFONSO CELSO DE MELO HIDALGO Trav. Joaquim Nabuco n. 47	831	" "		"	831,00	Afonso Celso de Melo Hidalgo
ALCEBIADES TAVARES DE SOUZA Rua Visconde do Rio Branco n. 279 — Alenquer	140	" "		"	140,00	Alcebiades Tavares de Souza
ALVARO COELHO DE SOUZA Av. Brás de Aguiar n. 313	156	" "		"	156,00	Alvaro Coelho de Souza
ALZIRA RIBEIRO TAVARES Av. Alcindo Gacela n. 2614	20	" "		"	20,00	Alzira Ribeiro Tavares

unanimidade. Prosseguindo o Sr. Presidente declarou aos presentes que, em face da resolução do Plenário, a partir desta data, o Artigo Quinto (5o.) e seu Parágrafo Único do Estatuto da Sociedade, passa a ter a redação da Proposta da Diretoria, retro-transcrita. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais se manifestasse, o Sr. Presidente determinou a lavratura desta Ata, a qual, depois de conferida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, sendo às onze (11) horas, encerrada a sessão. aa) Raimundo da Silva Rodrigues — 2o. Secretário, João Ortega Sampaio — 1o. Secretário e Adalberto Malcher da Silva — Presidente. Belém, Pará, 05 de novembro de 1974. aa) Adalberto Malcher da Silva, João Ortega Sampaio, Raimundo da Silva Rodrigues, Bento José da Costa, p.p. de José Pires Guerreiro — Bento José da Costa, p.p. de Amaury Tavares de Oliveira Costa — Bento José da Costa, Ary Tavares de Oliveira Costa, Aracy Oliveira Costa de Oliveira, Porfírio Geraldo Pinheiro, p. p. de Carminda Pinheiro Fagundes — Porfírio Geraldo Pinheiro, Terezinha de Jesus Pinheiro Martins, Maria Celeste Bitar Pinheiro, Sérgio Albino Bitar Pinheiro, Geraldo Chiere Bitar Pinheiro, Maria Rosa Bitar Pinheiro, Alina Tavares de Oliveira Costa, Celeste Tavares de Oliveira Costa, Amice Tavares de Oliveira Costa, Alcy Tavares de Oliveira Costa, Regina de Nazare da Costa Ferreira, Altair Tavares Costa Alencar, Manoel Rodrigues Filho, João Aureliano Corrêa e Francisco Moreira Pacheco.
LISTA CONFORME O ORIGINAL, TRANSCRITO NO LIVRO PROPRIO

Belém-Pará, 05 de novembro de 1974.
RAIMUNDO DA SILVA RODRIGUES
 CPF n. 002516312
 2o. Secretário

CAETÓRIO CHERMONTI — 1o. OFÍCIO
 Reconheço a firma supra de Raimundo da Silva Rodrigues.

Belém, 21 de novembro de 1974
 Em testemunho M. M. M. da verdade.
Márlia M. Matos
 Esc. Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"
 Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 21 de novembro de 1974, e mandada arquivar por Despacho da Junta de mesma data, contendo 4 folhas de ns. 7028-31 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1901/74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 21 de novembro de 1974.

Alfredo Ferreira Colôlo
 Secretário Geral da "JUCEPA"
 José Vieira Gonçalves
 Vice-Presidente, em exercício

AMAURY TAVARES DE OLIVEIRA COSTA Av. Pacaembu n. 1782 (S. Paulo)	11.395	"	"	11.395,00	R. P. Bento José da Costa
ANTONIO PEREIRA Trav. 9 de Janeiro n. 2419	931	"	"	931,00	Antonio Pereira
ARACY OLIVEIRA COSTA DE OLIVEIRA Av. 25 de Setembro n. 1662	15.100	"	"	15.100,00	Aracy Oliveira Costa de Oliveira
ARY TAVARES DE OLIVEIRA COSTA Trav. Eneas Pinheiro n. 2557	27.298	"	"	27.298,00	Ary Tavares de Oliveira Costa
AUGUSTO ALVES DE MOURA Trav. Tupinambás n. 68	334	"	"	334,00	Augusto Alves de Moura
BENTO JOSÉ DA COSTA Av. Almirante Barroso n. 161. Apt. 401	97.886	"	"	97.886,00	Bento José da Costa
CASSIANO PINTO DA SILVA Rua 15 de Novembro n. 324	181	"	"	181,00	Cassiano Pinto da Silva
CELESTE TAVARES DE OLIVEIRA COSTA Av. Almirante Barroso n. 161 Apto. 401	44.405	"	"	44.405,00	Celeste Tavares de Oliveira Costa
DAVID SANTA BRIGIDA DO NASCIMENTO Trav. Cap. João Neto n. 196 (Salinas)	170	"	"	170,00	David Santa Brigida do Nascimento
EDGARD TAVORA DE ALBUQUERQUE Trav. Castelo Branco n. 1232	870	"	"	870,00	Edgard Tavora de Albuquerque
EDMEE DAS GRAÇAS FURTADO DANTAS Trav. de Breves n. 382	40	"	"	40,00	(a. Ilegível)
ERIC PERCIVAL PITMAN Av. Presidente Vargas n. 197	101	"	"	101,00	Eric Percival Pitman
FRANCISCO MOREIRA PACHECO Rua Padre Prudência n. 517	140	"	"	140,00	Francisco Moreira Pacheco
GETULIO BONNETTERE GUIMARAES Av. Almirante Barroso n. 1481	1.034	"	"	1.034,00	Getulio Bonnetterre Guimarães
GERALDO CHICRE BITAR PINHEIRO Av. José Bonifácio n. 570	1.000	"	"	1.000,00	Geraldo Chicre Bitar Pinheiro
HERMINIA CARDOSO DE ALBUQUERQUE Trav. Castelo Branco n. 1282	755	"	"	755,00	Herminia Cardoso de Albuquerque
J. V. COSTA REPRESENTAÇÕES E COM. LTDA. Rua 15 de Novembro n. 225 - Sala 506	30	"	"	30,00	J. V. Costa
JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA Trav. 9 de Janeiro n. 1167	391	"	"	391,00	(a. Ilegível)
JOÃO ORTEGA SAMPAIO Av. Almirante Barroso n. 169	181	"	"	181,00	João Ortega Sampaio
JORGE FACIOLA DE SOUZA Trav. Castelo Branco n. 1767	170	"	"	170,00	Jorge Faciola de Souza
JOSÉ GERALDO TAVORA DE ALBUQUERQUE Av. Governador José Malcher n. 1715	563	"	"	563,00	José Geraldo Távora de Albuquerque
LILIAN MARIA DE MELO HIDALGO Trav. Joaquim Nabuco n. 47	831	"	"	831,00	Lilian Maria de Melo Hidalgo
LUIZ MANOEL SARAIVA Trav. Campos Sales n. 724	60	"	"	60,00	Luiz Manoel Saraiva
MANOEL BENEDITO TAVARES Av. Alcindo Cacela n. 2014	20	"	"	20,00	Manoel Benedito Tavares

MANOEL PEREIRA-DA-ROCHA Av. Senador Ceirões n. 305	341	"	"	341,00	Manoel Pereira da Rocha
MANOEL RODRIGUES FILHO Av. Senador Leões n. 147	12.000	"	"	12.000,00	Manoel Rodrigues Filho
MARIA CELESTE BITAR PINHEIRO Av. José Bonifácio n. 570	16.272	"	"	16.272,00	Maria Celeste Bitar Pinheiro
MARIA ROSA BITAR PINHEIRO Av. José Bonifácio n. 570	1.000	"	"	1.000,00	Maria Rosa Bitar Pinheiro
ONEIDE MAUES SERRA FREIRE Av. Almirante Barroso n. 465	271	"	"	271,00	Oneide Maues Serra Freire
PORFIRIO GERALDO PINHEIRO Av. José Bonifácio n. 570	63.212	"	"	63.212,00	Porfirio Geraldo Pinheiro
RAIMUNDO BARROS PINTO Av. Duque de Caxias n. 1250	170	"	"	170,00	Raimundo Barros Pinto
RAIMUNDO DA SILVA RODRIGUES Trav. Chaco n. 1467	190	"	"	190,00	Raimundo da Silva Rodrigues
SERGIO ALBINO BITAR PINHEIRO Av. José Bonifácio n. 570	1.000	"	"	1.000,00	Sérgio Albino Bitar Pinheiro
SILVERIO NEVES DE OLIVEIRA Rua n. 501 — Vila Itaipá (S. Paulo)	152	"	"	152,00	Silverio Neves de Oliveira
UBIRACY TORRES CUOCO SQS 307, bloco E, Apto. 104 — Brasília — D.F.	241	"	"	241,00	Ubiracy Torres Cuóco
UBIRATAN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Rua 13 de Maio n. 191 — Coajunto 703	30	"	"	30,00	(a. Ilegível)
	300.000	"	"	300.000,00	

(as) RAIMUNDO DA SILVA RODRIGUES

CARTÓRIO CHERMONT — 1o. OFICIO

Reconheço a firma supra de Raimundo da Silva Rodrigues

Belém, 21 de novembro de 1974

Em testemunho M. M. M. da verdade

Mafilia M. Matos

Esc. Autorizada

Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S A. (C I F E M A)

LISTA DOS ACIONISTAS

ACIONISTAS BENEFICIADOS NO AUMENTO DO CAPITAL, COM A UTILIZAÇÃO DE RESERVAS E LUCROS SUSPENSOS, A SER SUBMETIDO A APROVAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 1974.

N o m e s	Quantidade	Tipo	Espécie	Bonificação	
				Valor Unitário Cr\$	Total Cr\$
Abílio Souza Dias	2.517	Ordinárias	Nominativa	1,00	2.517,00
Abraham Fortunato Chocron	1.766	"	"	"	1.766,00
Adalberto Magalhães Malcher da Silva	204	"	"	"	204,00
Afonso Celso de Melo Hidalgo	1.290	"	"	"	1.290,00
Afonso Pereira da Silva	219	"	"	"	219,00
Agostinho Hermes de Miranda Neto	30	"	"	"	30,00
Albano Silva	1.533	"	"	"	1.533,00
Alberto Valente do Couto	1.019	"	"	"	1.019,00
Alberto Augusto Velho Vilhena	2.266	"	"	"	2.266,00
Alcebiades Tavares de Souza	420	"	"	"	420,00
Alcy Tavares de Oliveira Costa	6.504	"	"	"	6.504,00
Alexandre Bento Costa Alencar	125	"	"	"	125,00
Albina Tavares de Oliveira Costa	420	"	"	"	420,00
Almeida Paulino Costa	300	"	"	"	300,00
Altair Tavares Costa Alencar	6.503	"	"	"	6.503,00
Alvaro Coelho de Souza	282	"	"	"	282,00
Alzira Ribeiro Tavares	60	"	"	"	60,00
Amáury Tavares de Oliveira Costa	29.535	"	"	"	29.535,00
Ana Cláudia Oliveira Miranda	30	"	"	"	30,00
André Luiz Costa Marinho	300	"	"	"	300,00
Antônio Tavares de Oliveira Costa	6.879	"	"	"	6.879,00
Antônio Barbosa Ferreira Vidigal	547	"	"	"	547,00
Antônio Carlos de Oliveira Miranda	30	"	"	"	30,00
Antônio da Silva Pinho Júnior	10.803	"	"	"	10.803,00
Antônio do Nascimento Pinho	824	"	"	"	824,00
Antônio José Ferreira	12.022	"	"	"	12.022,00
Antônio Luiz Alves Ferreira	1.678	"	"	"	1.678,00
Antônio Pereira	1.690	"	"	"	1.690,00
Antônio Tavares de Pinho	3.775	"	"	"	3.775,00
Aracy Oliveira Costa de Oliveira	8.055	"	"	"	8.055,00
Aricléa de Jesus Amaral Costa	125	"	"	"	125,00
Arlete Costa Marinho	2.014	"	"	"	2.014,00
Armando Ribeiro de Arêde Filho	10.070	"	"	"	10.070,00
Armenio Ferreira de Carvalho	204	"	"	"	204,00
Ary Tavares de Oliveira Costa	30.234	"	"	"	30.234,00
Augusto Alves de Moura	922	"	"	"	922,00
Barbora Bechara dos Santos	840	"	"	"	840,00
Benjamin dos Santos Morgado	204	"	"	"	204,00
Bento José da Costa	292.038	"	"	"	292.038,00
Carlota de Moraes Bittencourt Lobo	1.104	"	"	"	1.104,00
Carminda Pinheiro Fagundes	4.217	"	"	"	4.217,00
Cassiano Pinho da Silva	437	"	"	"	437,00
Cassilda Ferraz Valente do Couto	2.350	"	"	"	2.350,00
Celéstia Tavares de Oliveira Costa	63.532	"	"	"	63.532,00
Celina Maria Corrêa	2.827	"	"	"	2.827,00
Daniel da Costa Carrico	42	"	"	"	42,00
David Santa Brígida do Nascimento	510	"	"	"	510,00
Dina Saraiva de Albuquerque	344	"	"	"	344,00
Dionizio Rodrigues Ribeiro	4.196	"	"	"	4.196,00
Edgar Távora de Albuquerque	2.410	"	"	"	2.410,00
Edmêe Correa de Castro	461	"	"	"	461,00
Edmêe das Graças Furtado Dantas	120	"	"	"	120,00
Elizabeth Mendes Lopes	510	"	"	"	510,00
Eric Percival Pitman	254	"	"	"	254,00
Evaristo Rezende & Cia.	1.008	"	"	"	1.008,00
Fernando Nogueira de Pinho	2.67	"	"	"	2.670,00

Fidelis Polaro	733	"	"	"	733,00
Francisco Moreira Pacheco	371	"	"	"	371,00
Getúlio Bonneterre Guimarães	3.189	"	"	"	3.189,00
Geraldo Chicre Bitar Pinheiro	2.937	"	"	"	2.937,00
Gizelli Liane Jansen Costa	587	"	"	"	587,00
Hermínia Cardoso de Albuquerque	2.115	"	"	"	2.115,00
Hilda Freitas Zoghby	895	"	"	"	895,00
Inácio Ubrajara Bentes de Souza	601	"	"	"	601,00
J. V. Costa Representações e Comércio Ltda.	90	"	"	"	90,00
Jaguanhara Gomes de Oliveira	1.019	"	"	"	1.019,00
João Aureliano Corrêa	23.503	"	"	"	23.503,00
João de Paiva Menezes	10.566	"	"	"	10.566,00
João de Souza Neves	600	"	"	"	600,00
João Lino Saraiva	1.202	"	"	"	1.202,00
João Ortega Sampaio	473	"	"	"	473,00
Joaquim Vaz de Azevedo	1.053	"	"	"	1.053,00
Jorge Faciola de Souza	510	"	"	"	510,00
José Antônio Lopes	344	"	"	"	344,00
José Augusto Batista da Silva	688	"	"	"	688,00
José Geraldo Távora de Albuquerque	1.445	"	"	"	1.445,00
José Gouveia & Filhos	177	"	"	"	177,00
José Leite Brandão	3.357	"	"	"	3.357,00
José Maria Tavares de Pinho	3.775	"	"	"	3.775,00
José Feres Guerreiro	56.952	"	"	"	56.952,00
José Sá Ribeiro	2.075	"	"	"	2.075,00
José Torquato de Araújo	1.259	"	"	"	1.259,00
Júlia Tavares de Oliveira Souza	277	"	"	"	277,00
Lauro Augusto da Veiga	601	"	"	"	601,00
Lilian de Melo Hidalgo	1.290	"	"	"	1.290,00
Lizio Santos Capela	411	"	"	"	411,00
Luciano Brito Marques	2.245	"	"	"	2.245,00
Luiz Manoel Saraiva	146	"	"	"	146,00
Manoel Alves de Pinho	1.787	"	"	"	1.787,00
Manoel Benedito Tavares	60	"	"	"	60,00
Manoel de Oliveira Reis	733	"	"	"	733,00
Manoel José Ribeiro Coimbra	409	"	"	"	409,00
Manoel Kislakov	1.092	"	"	"	1.092,00
Manoel Pereira da Rocha	1.019	"	"	"	1.019,00
Manoel Rodrigues Filho	51.853	"	"	"	51.853,00
Manoel Tavares da Silva Pinho	3.776	"	"	"	3.776,00
Marcelina da Silva Reis	293	"	"	"	293,00
Marcelino da Silva Pinho	3.439	"	"	"	3.439,00
Márcio Paulino Costa	300	"	"	"	300,00
Maria Auxiliadora Cardoso T. de Albuquerque	1.001	"	"	"	1.001,00
Maria Calcete Bitar Pinheiro	14.576	"	"	"	14.576,00
Maria das Graças C. Távora de Albuquerque	1.755	"	"	"	1.755,00
Maria do Carmo Cardoso T. de Albuquerque	1.754	"	"	"	1.754,00
Maria Tereza Cardoso T. de Albuquerque	1.214	"	"	"	1.214,00
Maria Filomena T. de Albuquerque Campos	1.001	"	"	"	1.001,00
Maria Rosa Bitar Pinheiro	2.937	"	"	"	2.937,00
Maria Luth Cardoso Távora de Albuquerque	1.223	"	"	"	1.223,00
Maria Tereza Távora de Albuquerque Barata	1.001	"	"	"	1.001,00
Napoleão Barroso Pôrto	510	"	"	"	510,00
Natalina Pereira da Silva	135	"	"	"	135,00
Núbia Costa Marinho	300	"	"	"	300,00
Oneida Maués Serra Freire	843	"	"	"	843,00
Porfírio Geraldo Pinheiro	135.596	"	"	"	135.596,00
Raimundo Barros Pinto	510	"	"	"	510,00
Raimundo da Silva Rodrigues	90	"	"	"	90,00
Ramatiz Costa Marinho	300	"	"	"	300,00
Raul Vicente	1.019	"	"	"	1.019,00
Rebeca Farias Leitão Bitar	495	"	"	"	495,00
Regene Costa Marinho	300	"	"	"	300,00
Regina de Nazaré da Costa Ferreira	1.168	"	"	"	1.168,00
Rosa Vaz de Azevedo	1.053	"	"	"	1.053,00
Rosilda de Souza Carneiro	2.331	"	"	"	2.331,00

Ao Portado
Nominativa.

R. Moura & Cia.	602	"	"	"	602,00
Sérgio Albino Bitar Pinheiro	2.937	"	"	"	2.937,00
Silvério Neves de Oliveira	382	"	"	"	382,00
Simão Chicre Miguel Bitar	1.191	"	"	"	1.191,00
Simone Celeste Jansen Costa	300	"	"	"	300,00
Terezinha de Jesus Pinheiro Martins	4.218	"	"	"	4.218,00
Thimoteo Garibaldi Parente	254	"	"	"	254,00
Ubiracy Torres Cuóco	767	"	"	"	767,00
Ubiratan Comércio e Representações Ltda. ...	90	"	"	"	90,00
Vera Bernadete Costa Ferreira	1.168	"	"	"	1.168,00
Victor Magno de Alcântara Pelaez	179	"	"	"	179,00
Victor Manoel Pelaez	240	"	"	"	240,00
Vital Paulino Costa	300	"	"	"	300,00
Zuila Holanda Grêlo	329	"	"	"	329,00
	900.000				900.000,00

Belém—Pará, 05 de Novembro de 1974
 RAIMUNDO DA SILVA RODRIGUES
 CPF — Nº 002.516.312 — 2º Secretário

Cartório Chermont

Belém, 21.11.1974

Reconheço a firma supra de Raimundo da Silva Rodrigues.

Em testemunho Z. V. da verdade,
 ZENO VELOSO — Tab. Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

Este Boletim de Subscrição em (5) cinco vias foi apresentado no dia 21.11.1974 e mandado arquivar por despacho da Junta de mesma data, contendo 6 (seis) folhas de números 7032—37, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento número 1901—74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 21 de 11 de 1974.

ALFREDO FERREIRA COELHO — Secretário Geral da — JUCEPA
 JOSÉ VIEIRA GONÇALVES — Vice-presidente em exercício

(Ext. Reg. n. 5293 — Dia — 3.12.1974)

PANIFICADORES

REUNIDOS S. A.

REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO PAUSA

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 24 de abril de 1974:

As vinte horas do dia vinte e quatro do mês de abril de mil novecentos e setenta e quatro, reuniram-se os acionistas de Panificadores Reunidos S. A., em Assembléia Geral Ordinária, nos termos da convocação publicada na Imprensa Oficial do Estado, nos dias dezesseis, dezessete e dezoito do corrente mês. A hora aprazada, depois de consultar o livro de presenças e verificar a existência de número legal para que a Assembléia funcionasse, o senhor Manoel Antonio Soares Cardoso, presidente da Assembléia Geral, iniciou os trabalhos convidando para comporem a mesa como primeiro e segundo secretários, respectivamente os senhores Benjamim Marques e Francisco Dias Ribeirinho. O Edital de Convocação que foi lido aos

presentes, estava assim redigido. "Panificadores Reunidos S. A. (PAUSA) CGC. n. 05.029.178/001. Assembléia Geral Ordinária. Convocação. — Convoco os senhores Acionistas de Panificadores Reunidos S. A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social à rua João Diogo, n. 158, às 20:00 horas do dia 24 do corrente, para deliberarem sobre o seguinte: a) Apreciação do Relatório da Diretoria e aprovação do Balanço Geral. Demonstração do Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício de 1973; b) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal; c) O que ocorrer. — Belém, 08 de abril de 1974. — as. Manoel Antonio Soares Cardoso — Presidente da Assembléia Geral". — Finda a leitura, a presidência cientificou ao plenário de que os documentos constantes do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, iriam ser submetidos a apreciação e posteriormente a aprovação. As peças foram lidas de per si. Finda a leitura, o presidente da Diretoria, a pedido do plenário, justificou os motivos pelos quais o balanço não foi publicado em

tempo hábil, nos termos do Decreto—Lei n. 2627, deixando a Assembléia a vontade para exigir ou não uma nova reunião após a publicação. O assunto foi discutido amplamente, abordados as implicações jurídicas, tendo no final, o acionista Carmélio Guimarães Pinheiro, sugerido que para evitar novas despesas com outra convocação, considerando que a lei faculta a Assembléia decidir em casos dessa natureza, fossem as contas aprovadas, ficando todavia a Diretoria com a obrigação de publicá-las posteriormente. Levado ao plenário, tanto as contas como a sugestão, foram aprovadas por unanimidade, obtendo-se de votar os membros da Diretoria. A segunda parte da Ordem do Dia, teve como principal orador o senhor Carlos Gaspar Rodrigues Pires Ferreira, que louvando a boa vontade dos membros da diretoria, mantendo-se à frente dos destinos da firma, abdicando ao direito de uma melhor renumeração como se verificou na assembléia passada, pedia, em nome dessa mesma diretoria, mais uma vez a Assembléia se eximisse de votar, qualquer aumento de honorários por mais este ano. Submetido ao plenário, o pedido foi aceito unanimemente. A

palavra foi franqueada e como ninguém se manifestasse, a presidência suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário. a lavratura desta ata, que depois de lida foi aprovada e vai por todos assinada. Belém, 24 de abril de 1974. Manoel Antonio Soares Cardoso, Presidente. Benjamim Marques, 1o. Secretário. Francisco Dias Ribeirinho, 2o. Secretário. Segue-se a assinatura de todos os presentes acionistas.

Manoel Antonio Soares Cardoso

Presidente

Benjamim Marques

1o. Secretário

Francisco Dias Ribeirinho

2o. Secretário

Archimino Lobo Furtado

C. P. C. 016.075.102

C.R.C.-PA 0250

CARTÓRIO KOS MIRANDA

60. OFICIO DE NOTAS

Reconheço as assinaturas de Manoel Antonio Soares, Benjamim Marques e Francisco Dias Ribeirinho.

Em sinal C. N. A. R. da verdade Belém, 30 de outubro de 1974.

Carlos N. A. Ribeiro

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 20 de novembro de 1974., e mandada arquivar por Despacho da Junta de 26 do mesmo, contendo 1 folha de n. 7058, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 1911/74. E, para constar Eu, Carmen Cefeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a resente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 26 de novembro de 1974.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da "JUCEPA"

José Vieira Gonçalves

Vice-Presidente, em exercício

(T. n. 22321 — Reg. n. 5295 — Dia: 3.12.74).

PANIFICADORES

REUNIDOS S. A.

REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO PAUSA

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 28 de abril de 1973:

Aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e três, reuniu-se a Assembléia Geral Ordinária de Panificadores Reunidos S. A., em sua sede social à rua João Diogo, n. 158,

nesta cidade, à hora regulamentar o Presidente da Assembléia Geral, sr. Manoel Antonio Soares Cardoso, depois de consultar o livro de Presenças e verificar a existência de número legal para que a Assembléia funcionasse em primeira convocação, iniciou os trabalhos, convocando para primeiro e segundo secretários os senhores Carmélio Guimarães Pinheiro e Francisco Dias Ribeirinho, respectivamente. Instalada a mesa foi lido o Edital de Convocação, publicado na Imprensa Oficial nos dias dezoito, vinte e quatro e vinte e cinco do corrente, cujo teor é o seguinte: "Panificadores Reunidos S/A. — Assembléia Geral Ordinária — Convocação. Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas de Panificadores Reunidos S. A., para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, à realizar-se no próximo dia 28 (vinte e oito) de abril de 1973, às 20 horas, em sua sede social à rua João Diogo, n. 158, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria. Parecer do Conselho Fiscal. Balanço Geral e Demonstração da Conta Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1972; b) Eleição dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Presidente da Assembléia Geral; c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal e d) O que ocorrer. — Belém, 11 de abril de 1973. ass.) José dos Santos Ferrito — Presidente." Finda a leitura o Sr. Presidente comunicou ao plenário encontrarem-se sobre a mesa os documentos objeto desta reunião, para que fossem examinados e aprovados. Procedeu-se a seguir a leitura de todas as peças constantes da Prestação de Contas da Diretoria, que depois de discutidas foram aprovadas por unanimidade, abstendo-se de votar os membros da diretoria. Passando a segunda parte da Ordem do Dia, o plenário foi convocado a apresentar uma chapa para concorrer às eleições que iriam ser realizadas, cuja diretoria eleita dirigirá os destinos da empresa durante o biênio mil novecentos e setenta e três, setenta e quatro. O acionista Fernando da Silva Santos, com a palavra, sugeriu ao plenário que mantivesse a mesma diretoria e dispensasse o escrutínio secreto. A seguir o Sr. Moacir Alfredo Mendes Pinheiro como participante da Diretoria, informou que não desejaria mais continuar, em virtude de seus afazeres particulares não mais o permitirem. O senhor Fernando da Silva Santos retomou a palavra e, ante as razões apresentadas pelo Sr. Moacir Alfredo Mendes Pinheiro, apelou ao Sr. Reinaldo Domingues Vicente para que aceitasse a indicação de seu nome para preencher aquela vaga. Com alguma relutância o senhor Rei-

naldo aceitou compor a chapa, que ficou assim constituída: Presidente, José dos Santos Ferrito; Diretores: Reinaldo Domingues Vicente, Sebastião Ribeiro Lima e Pedro Soares do Nascimento. Conselho Fiscal: Membros: José Neves Duarte dos Santos; Hernani Dias da Cruz e Orlando de Brito Sousa. Suplentes: Guilherme Vieira, Benjamim Marques e Carlos Gaspar Rodrigues Pires Ferreira. Para presidente da Assembléia Geral: Manoel Antonio Soares Cardoso. A seguir o sr. Presidente submeteu ao plenário tanto a proposta como a chapa, tendo ambas sido aprovadas por unanimidade. Conhecido o resultado, os eleitos foram empossados. Depois do ato de Posse, usou da palavra o sr. Benjamim Marques para congratular-se com a diretoria reeleita, pela dedicação com que se tem havido e pediu a Assembléia Geral que elevasse os honorários da Diretoria em mais cinquenta por cento. Falando em nome dos eleitos o sr. José dos Santos Ferrito agradeceu as palavras do orador e pediu ao plenário que se eximisse de votar qualquer aumento de honorários de vez que os compromissos assumidos, somado aos encargos mensais, não podiam ser acrescidos de nenhuma despesa até que tudo voltasse ao normal. Depois de algumas considerações, a Assembléia deliberou manter os mesmos honorários votados na Assembléia Geral Ordinária anterior. Como nada mais houvesse a tratar, pois nenhum dos presentes usou da palavra quando esta foi franqueada pela mesa, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura desta ata, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada. Belém, 28 de abril de 1973. — ass.) Benjamim Marques, por si e pelas Indústrias Jorge Corrêa S. A.; Antonio Pinho da Silva, por si e pelas firmas: D. F. Bastos & Cia.; Panificadora Alvorada, Ltda.; Panificadora Amazônia Ltda.; Panificadora Batista Campos, Ltda.; Panificadora Estrada Nova Ltda.; Panificadora Excelsior Ltda. e Panificadora Nazaré Ltda.; Antonio Alves Teixeira; Cardoso Ferreira & Cia.; Fábrica União, Ind. e Comércio S/A.; José Lourenço & Cia.; Bastos & Santos; Antonio Nascimento; Carmélio Guimarães Pinheiro; Costa Rodrigues & Cia.; Fábrica Anjo da Guarda Ltda.; Francisco Dias Ribeirinho; Guilherme Vieira; H. D. Cruz; Lima & Ferreira; José Neves Duarte dos Santos; Lima Soares Ltda.; J. Silva & Cia.; M. Cardoso; Ribeiro; Cordeiro Ind. e Comércio S/A.; R. D. Vicente; Confeitaria Damas, Ind. e Comércio Ltda., e Panificadora Cariocá, Ltda. A presente ata é cópia fiel da que foi transcrita no livro próprio.

Manoel Antonio Soares Cardoso
Presidente

Carmélio Guimarães Pinheiro

1o. Secretário

Francisco Dias Ribeirinho

2o. Secretário

Archimimo Lobo Furtado

C. P. C. 016.075.102

C.R.C. - PA 0250

CARTÓRIO DOS MIRANDA

6o. OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço as assinaturas de Mancel Antonio Soares, Carmélio Guimarães Pinheiro e Francisco Dias Ribeirinho.

Em sinal C. N. A. R. da verdade Belém, 30 de outubro de 1974.

Carlos N. A. Ribeiro

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 20 de novembro de 1974., e mandada arquivar por Despacho da Junta de 26 do mesmo, contendo 2 folhas de ns. 7059-60, que vão por mim rubricadas com o apelido, Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 1912/74. E para constar, Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 26 de novembro de 1974.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da "JUCEPA"

José Vieira Gonçalves

Vice-Presidente, em exercício

(T. n. 22322 — Reg. n. 5296 — Dia: 3.12.74).

IMPERATRIZ PECUÁRIA E INDUSTRIAL S. A.

C.G.C. (MF) 04 786 919/0001

ATA da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/10/1974.

Aos dezoito (18) dias do mês de outubro de hum mil novecentos e setenta e quatro (1.974), às (14,00) quatorze horas, reuniram-se em sua sede social, sita à Avenida Presidente Vargas, 351, 6.º andar, sala 606, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, os acionistas da firma IMPERATRIZ PECUÁRIA E INDUSTRIAL S/A., conforme convocação do Presidente Sr. José Jácome Formiga, estando todos presentes, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, foi pelo Sr. José Jácome Formiga, Diretor-Presidente, aberta a presente sessão, que por aclamação geral foi eleito presidente da mesma, que convidou a mim Pedro Torquato de Araújo para secretariá-la. Dando início aos trabalhos, pediu-me que lesse o edital de Convocação, que foi publicado nos jornais o "Diário Oficial do Estado do Pará" nos dias 10, 11 e 12 de outubro e "A Província do Pará", nos dias 9,

10 e 11 de outubro do corrente ano, e que é do seguinte teor: — IMPERATRIZ PECUÁRIA E INDUSTRIAL S/A. — CGC-MF — 04 786 919/0001 — Assembleia Geral Extraordinária - Convocação — Ficam os senhores acionistas da Imperatriz Pecuária e Industrial S/A., convocados a se reunirem às 14,00 horas do dia 18 de outubro de 1974, na sede social à Avenida Presidente Vargas, 351, 6.º andar, sala 606, Belém - Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Alteração do artigo 4.º dos Estatutos Sociais da empresa; b) Outros assuntos de interesse social. Belém, 03 de outubro de 1974. a) José Jácome Formiga — Diretor-Presidente. Após lido o edital de convocação, foi colocado em discussão o primeiro item da ordem do dia que é a alteração do artigo 4.º dos estatutos sociais da empresa, com o objetivo de alterar a composição do capital social autorizado da IMPERATRIZ PECUÁRIA E INDUSTRIAL S/A., especialmente no que concerne à sua perfeita adequação aos dispositivos legais, submetemos à apreciação desta ilustre Assembleia a modificação dos Estatutos Sociais da empresa em seu artigo 4.º, passando o mesmo a ter a seguinte redação: Artigo 4.º — O capital social autorizado na forma do que dispõem os artigos 45 e 48 da Lei n. 4.728, de 14.07.65 é de Cr\$ 20.609.070,00 (vinte milhões, seiscentos e nove mil e setenta e sete cruzeiros) dividido em 20.609.070 (vinte milhões seiscentas e nove mil e setenta) ações nominativas do valor de Cr\$ 1.000 (hum cruzeiro) cada uma, distribuídas nas seguintes categorias: — 10.309.060 (dez milhões, trezentas e nove mil e sessenta) ações ordinárias ou comuns; 1.334.131 (hum milhão, trezentas e trinta e quatro mil, cento e trinta e uma) ações preferenciais Classe A; ... 8.965.879 (oito milhões, novecentas e sessenta e cinco mil, oitocentas e setenta e nove) ações preferenciais, Classe B, todas indivisíveis perante a sociedade que somente reconhecerá um proprietário para cada ação. Para ações preferenciais deve-se observar o disposto no inciso 2.º do artigo 72 do Decreto-Lei 60079, de 16 de janeiro de 1967, não podendo entretanto ultrapassar 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. § 1.º — A emissão e colocação de ações até o limite do Capital autorizado, far-se-á por deliberação da Diretoria, sem preferência para os acionistas, salvo se forem destinadas à colocação, por valor inferior ao do patrimônio líquido ou ao de sua cotação em Bolsa de Valores, caso em que será fixado um prazo não inferior a trinta dias para o exercício desse Decreto. § 2.º — A emissão de ações ordinárias para integralização com bens ou créditos independe de prévia aprovação pela Assembleia Geral, aplicando-

se quando couber, o disposto nos artigos 5.º e 6.º e respectivos parágrafos do Decreto Lei n. 2.627/40, § 3.º — A integralização das ações ordinárias subscritas será feita no ato da subscrição; a integralização das ações preferenciais Classe A, será feita no ato da subscrição; a integralização das ações preferenciais Classe B fica na dependência da liberação dos recursos pela SUDAM. § 4.º — A subscrição e integralização de ações preferenciais da Classe B, obedecerá ao disposto no item I do § 9.º do artigo 2.º do Decreto Lei n. 756/69. § 5.º As ações preferenciais da classe A, sem direito a voto, terão prioridade no reembolso de capital e dividendo anual não cumulativo de 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal. § 6.º — As ações preferenciais da classe B, emitidas nos termos do item II do § 9.º do artigo 2.º do Decreto Lei n. 756/69, serão intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) ações, a contar da data de sua subscrição, sem direito a voto e conferirão aos seus titulares os seguintes privilégios: I — Prioridade no reembolso do capital social, com direito a prêmio, na hipótese de liquidação da sociedade; II — Prioridade na distribuição de dividendo anual, não cumulativo de 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal a partir do exercício indicado no projeto aprovado pela SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia; III — Participação nos lucros remanescentes que forem distribuídos, em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de assegurado a estas, o dividendo de 6% (seis por cento), ao ano, sobre o seu valor nominal; § 7.º — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, e provisoriamente, cautelas que as representem; § 8.º — Todas as despesas em substituição dos títulos correrão por conta do acionista quando por ele devida ou solicitada. § 9.º — A Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, poderá substituir os subscritores de ações preferenciais da classe B, com recursos oriundos do Decreto Lei n. 756/69, desde que a integralização dessas ações seja sustada por determinação da SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — ou entidade que a substituir. Esta é a proposta que submetemos na oportunidade à superior consideração da Assembleia Geral desta Empresa. Belém (Pa.), 18 de outubro de 1974. Finalizado o Sr. Presidente pediu aos membros do Conselho Fiscal, presentes a esta reunião que se manifestassem sobre a proposta apresentada pela Diretoria. PARECER DO CONSELHO FISCAL — Senhores Acionistas da IMPERATRIZ PECUÁRIA E INDUSTRIAL S/A. após o exa-

me do assunto apresentado pela Diretoria, somos unânimes no parecer que o mesmo seja aprovado sem restrições. Belém (Pa.), 18 de outubro de 1974. a) Luiz Gonzaga Pereira, Presidente; Darci Maziero e Kinji Kazama. Em sequência aos trabalhos o Sr. Presidente disse que em face à votação do item da ordem do dia, deixava a palavra livre para quem dela quisesse fazer uso em interesse da sociedade, e, como ninguém se manifestasse, e nada mais havendo a tratar, suspendeu a presente reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai por todos os presentes assinada. Belém (Pa.), 18 de outubro de 1974. a) José Jácome Formiga, Magdalena Jácome Formiga, Pedro Torquato de Araújo, Mário Afonso Menequelli, Décio Eduardo de Toledo, Ludervam Barbosa de Toledo, João Jácome Formiga, Luiz Gonzaga Pereira, Kinji Kazama e Darci Maziero.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata que se acha lavrada no livro próprio da Sociedade.

Belém Pa., 18 de outubro de 1974.

JOSÉ JACOME FORMIGA

Diretor-Presidente

C. P. F. — 016.648.838

FREDERICO SIMÕES

Contador CRC 11.514 SP-IS-PA 245

C. P. F. — 058866788

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço as assinaturas supra de José Jácome Formiga e Frederico Simões.

Em sinal R. T. K. M. da verdade.

Belém, 23 de outubro de 1974.

R. T. KÓS MIRANDA

Tabelião Vitalício.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata, em 4 vias foi apresentada no dia 23 de outubro de 1974, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 1.º de novembro de 1974, contendo 4 folhas de ns. 6583-86, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1763/74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 1.º de novembro de 1974.

YOLANDA DE BRITO SALOMAO
p/ **ALFREDO FERREIRA COELHO**
Secretário Geral da "JUCEPA"
BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

JOSÉ VIEIRA GONÇALVES

Vice-Presidente em exercício

(T. n. 22326 — Reg. n. 5315 — Dia 3.12.74)

MARRUA S. A. — AGROPECUÁRIA

CGC 04.822.367/0001

Capital Autorizado: Cr\$ 8.000.000,00

Capital Subscrito e Integralizado:

Cr\$ 1.979.304,00

Subscrição de Ações Ordinárias

São convidados os senhores acionistas da MARRUA S. A. — AGROPECUÁRIA, a comparecerem à sede social, à Av. Presidente Vargas, 197, cj. 201/202, nesta Capital, a fim de subscrever as ações ordinárias nominativas a que tem direito, a serem integralizadas em dinheiro, no ato, e que foram lançadas à subscrição por deliberação da Diretoria, em reunião de 12 de novembro de 1974, de acordo com o Artigo 6.º e seus parágrafos, dos Estatutos Sociais.

Serão emitidas mais 749.073 (setecentos e quarenta e nove mil e setenta e três) ações ordinárias nominativas do valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$ 749.073,00 (setecentos e quarenta e nove mil, e setenta e três cruzeiros) e cada acionista terá preferência à subscrição na proporção do número de ações ordinárias que possuir.

O prazo de subscrição se encerrará no dia 28 de dezembro de 1974, e o acionista que deixar de subscrever e integralizar o aumento do capital a ser subscrito até aquela data, perderá o direito de preferência, na forma das disposições legais e estatutárias.

Belém, 13 de novembro de 1974.

ESTEVAM JULIO VARGA

Diretor-Presidente

CPF 015.785.538

NADIM ELIAS THAMÊ

Diretor-Secretário

CPF 014.406.758

ESTEVAM JULIO VARGA

Diretor Presidente

CARTÓRIO DO 20. OFÍCIO

Reconheço verdadeiras as firmas retiro de Estevam Julio Varga (2) e Nadim Elias Thomê.

Limeira, 22 de novembro de 1974.

Em testemunho L. G. G. da verdade.

Lúcia Giffoni Gullo

Escrevente Autorizada

(T. n. 22099 — Reg. n. 5313 — Dia 3.12.74).

Companhia Amazônia Têxtil de Anlagem — (CATA)
CGC—MF n. 04.896.759/001

—Convocação—

Tendo em vista a decisão tomada na reunião de Assembléia Geral Extra-

ordinária de 31 (trinta e um) de outubro de 1974, ficam os srs. Acionistas da Companhia Amazônia Têxtil de Anlagem (CATA), convidados para uma Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia 09 (nove) de dezembro de 1974, às 11:30 horas em sua sede social, à Av. Bernardo Sayão, 138, nesta cidade, quando será discutida e deliberada a seguinte ordem do dia:—

- Elevação do capital social de 27.140.569,00 (vinte e sete milhões, cento e quarenta mil, quinhentos e sessenta cruzeros) para Cr\$ 29.823.508,00 (vinte e nove milhões, oitocentos e vinte e três mil, quinhentos e oito cruzeiros), mediante a subscrição de 2.532.948 (dois milhões, quinhentas e trinta e duas mil, novecentas e quarenta e oito) ações preferenciais da série "C", com recursos de incentivos fiscais de que trata o Decreto-Lei n. 750/69, e de ... 150.000 (cento e cinquenta mil) ações ordinárias com recursos que se encontram a disposição da Assembléia Geral e que serão distribuídas entre os funcionários da Empresa, na forma determinada pela Assembléia Geral Extraordinária de 26 de setembro de 1974, ratificada pela Assembléia Geral Extraordinária de 18 (dezoito) de novembro de 1974;
- Reforma dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém, 25 de novembro de 1974.

DILERMANDO GUEDES CABRAL

Diretor-Administrativo

CPF n. 080.550.002

(Ex. — Reg. n. 5.273 — Dia 30/11 e 3 e 4/12/1974)

CARTÕES DE VISITAS

Confeccionamos vários modelos.

Serviços Gráficos da
Imprensa Oficial do
Estado.

FAZENDAS CURUÁUNA S. A.

CGCMF N. 05.710.702/0001
RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS:

Em cumprimento à determinações estatutárias, temos a satisfação de submeter à apreciação de Vv. Ss., para o devido julgamento o Balanço Geral, a Demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973. Desta maneira, colocamo-nos à inteira disposição de Vv. Ss., para quaisquer informações ou esclarecimentos que sejam necessários:

Santarém, 14 de novembro de 1974

DÁRIO MENDES COIMBRA — CPF n.
PEDRO MACHADO FREIRE — CPF n. 004851602HILÁRIO MENDES COIMBRA — CPF n. 00095872
JOSÉ ANTONIO FERREIRA — n. 00365332

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31.12.1973

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	
Terrenos	197.303,21	Capital	300.000,00
Terrenos c/Corr. Monetária	41.395,47	Fundo de Depreciação	2.049,60
Construções	14.197,53	Reservas Legais	12.911,67
Construções c/Corr. Monetária	582,00	Lucros e Perdas	245.321,96
Benfeitorias	29.943,15	Reserva p/ Manutenção do Cap. de Giro	9.489,56
Benfeitorias, c/Corr Monet.	3.929,75	Correção Monetária do Ativo Imobilizado	12,86 509.785,65
Ferramentas e Utensílios	2.641,54		
Ferramentas e Utensílios, c/ Cor- reção Monetária	878,83		
Veículos	10.248,00	EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	
Veículos, c/Corr. Monetária	4.826,81	Promissória a Pagar	45.000,00
Móveis e Utensílios	10.520,40	Contas a Pagar	3.064,70
Embarcações	510,00	Imposto de Renda — Renda na Fonte	8,00 48.072,70
Consórcio Ford Santarém	16.853,00		
BASA, c/Dep. Lei n. 5.174/66	4.331,00	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
Empresa Bras. de Aeronautica	133,00 338.298,69	Banco da Amazônia S. A., c/ emp. Rurais	259.266,73
		COMPENSAÇÃO	
DISPONÍVEL		Caução da Diretoria	400,00
Caixa e Bancos	26.026,39		
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO			
Semoventes	512.800,00		
COMPENSAÇÃO			
Ações em Caução	400,00		
	Cr\$ 877.525,08		Cr\$ 877.525,08

DEMONSTRAÇÃO DA C/ LUCROS E PERDAS REF. AO PERÍODO DE 1a. DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1973

— D É B I T O —		— C R É D I T O —	
Despesas Administrativas	52.521,90	Saldo Balançeteado em 31.12.1972	51.244,70
Despesas Financeiras	66.394,91	Exercício Pastoral	310.496,76
Previdência Social	607,22	Mercadorias	31.733,70
Biblioteca	224,00		
Despesas Tributárias	13.589,54		
Multas S/ Infrações Fiscais	595,04		
Programa de Integração Social	667,00		
Plano de Integração Nacional	2.003,00		
PROTERRA — SUDAM	1.336,00		
Reservas Legais	10.214,59		
Saldo à Disposição da Assembléia Geral	245.321,96		
	Cr\$ 393.475,16		Cr\$ 393.475,16

DÁRIO MENDES COIMBRA
PEDRO MACHADO FREIRE
HILÁRIO MENDES COIMBRAJOSÉ ANTONIO FERREIRA
RAYMUNDO ARINOS PEREIRA
Técnico em Contab. CRC-PA n. 1.159 —
CPF n. 004.851.792

FAZENDAS CURUAUNA S. A.
PARECER DO CONSELHO FISCAL

SENHORES ACIONISTAS:

Na qualidade de membros efetivos do Conselho Fiscal e tendo examinado os livros e documentos de contabilidade de Fazendas Curuauna S. A. declaramos que se encontram em perfeita ordem todas as operações referentes ao exercício de 1973 e sugerimos sua aprovação. Santarém, 14 de novembro de 1974.

JOSÉ MIGUEL MENDONÇA
CPF n.
ANDRÉ TEIXEIRA VINHOLTE
CPF n. 001.487.502

RAIMUNDO NONATO S. PEREIRA
CPF n.

Tab. JOÃO DE SOUZA ALHO

Reconheço verdadeiras as firmas retro de Dário Mendes Coimbra, Pedro Machado Freire, Hilário Mendes Coimbra e José Antonio Ferreira.

Santarém, 28 de novembro de 1974

Em test. J. S. A. da verdade

João de Souza Alho
Tabelião

(T. n. 22317. Reg. n. 5277—Dia—3.12.74)

Produtora de Minérios Xingu
S/A.

(P R O M I X)

CGC — 04.800.496/001

Assembléa Geral Extraordinária
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas de "Produtora de Minérios Xingu S.A." — (PROMIX), para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária, que se realizará no próximo, dia doze (12) de dezembro corrente, às dezessete 17) horas, no sede da empresa, à rua S. Boaventura número 109 (cento e nove), nesta capital a fim de tratar dos seguintes assuntos:

- a) Aumento do capital Autorizado.
- b) Incorporação de jazidas ao capital social;
- c) O que ocorrer.

Belém, 28 de novembro de 1974.

A DIRETORIA

(T. n. 22323 — Reg. n. 5299 — Dias -- 3, 4 e 5.12.1974)

SANGAPOITAN PASTORIL
S/A.

Assembléa Geral Ordinária

C. G. C. N° — 05.426.580

C o n v o c a ç ã o

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem no dia 30 de Dezembro de 1974, às 10:00 horas, em Assembléa Geral Ordinária, em sua sede social à fim de deliberafem sobre a seguinte ordem do dia:

- a)—Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo, Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas com o

Parecer do Conselho Fiscal;
b) —Outros assuntos de interesse social.

Acham-se a disposição dos Senhores Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei número 2.627, de 26 de Setembro de 1940.

Conceição do Araguaia, 28 de Novembro de 1974.

RONALDO AVELLAR ASSUMPCÃO

Acionista

(Ext. Reg. n. 5269 — Dias -- 30/11, 3, 4.12.1974)

FAZENDAS CURUAUNA S.A.
Assembléa Geral Ordinária
—Convocação—

Ficam convocados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, no dia 15 de dezembro de 1974, às 9:00 horas, na sede provisória, à Rua 24 de Outubro n. 953, nesta cidade, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973;
- b) Eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e respectivos suplentes e fixação de seus honorários;
- c) Outros assuntos pertinentes à Assembléa Geral Ordinária;

Continuam à disposição dos senhores Acionistas os documentos a que se refere a letra "a" da ordem do dia.

Santarém, 16 de novembro de 1974.

DÁRIO MENDES COIMBRA

Presidente

PEDRO MACHADO FREIRE

Diretor

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

Reconheço verdadeiras as firmas supra de: Dário Mendes Coimbra e Pedro Machado Freire e dou fé.

Santarém, 28 de novembro de 1974.

Em test. J.S.A. da verdade.

JOÃO DE SOUZA ALHO

Tabelião

(T. n. 22.217 — Reg. n. 5.278 --
Dias 30/11 e 3 e 4/12/1974)

COMPANHIA

AGROPECUÁRIA DO RIO
JABUTI

CGC — 05.511.399/0001

Capital Autorizado Cr\$ 43.000.000,00
Capital Realizado Cr\$ 14.428.200,00

Na forma do deliberado na Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 30 de Novembro de 1974, são convidados os senhores acionistas da "Companhia Agropecuária do Rio Jabuti", com sede na Fazenda Rio Jabuti, em Irituia, Estado do Pará, a exercerem em 30 (trinta) dias desta publicação, o direito de preferência que lhes cabe, por força da lei e dos estatutos sociais, para a subscrição de 7.142.950 ações ordinárias e 21.428.850 ações preferenciais, do valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma.

A subscrição será pelo valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) por ação e sua integralização à vista, em moeda corrente ou com recursos oriundos dos benefícios fiscais do Decreto Lei número 756/69, ou ainda em créditos com a Sociedade.

Irituia—PA, 30 de Novembro de ...
1974.

LUIZ DUMONT VILLARES

Presidente

(T. n. 22315 — Reg. n. 5268 — Dias --
30/11, 3 e 4.12.74)

AGROPECUÁRIA CHUPÉ S/A.

Assembléia Geral Ordinária

C.G.C. Nº 05.426.820

Convocação

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem no dia 30 de Dezembro de 1974, às 10:00 horas, em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social à Fazenda Chupé, Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) — Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo, Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas com o Parecer do Conselho Fiscal;

b) — Outros assuntos de interesse social.

Acham-se a disposição dos Senhores Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei número 2.627 de 26 de Setembro de 1940.

Conceição do Araguaia, 28 de Novembro de 1974.

RONALDO AVELLAR ASSUMPTÃO

Acionista

(Ext. Reg. n. 5267 — Dias — 30/11, 3 e 4.12.74)

FAZENDAS CURUAUNA S.A.

— Comunicação —

Comunicamos aos senhores Acionistas, que se encontram a sua inteira disposição para qualquer exame ou verificação, em nossa sede provisória à Rua 24 de Outubro, n. 953, nesta cidade, os seguintes documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de de-

zembro de 1973:

- a) Relatório da Diretoria;
b) Cópia do Balanço e da Conta de Lucros e Perdas e a documentação comprobatória;
c) Parecer do Conselho Fiscal.

Santarém, 18 de novembro de 1974.

DÁRIO MENDES COIMBRA

Presidente

PEDRO MACHADO FREIRE

Diretor

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

Reconheço verdadeiras as firmas supra de: Dário Mendes Coimbra e Pedro Machado Freire e dou fé.

Santarém, 28 de novembro de 1974.

Em test. J.S.A. da verdade.

JOÃO DE SOUZA ALLO

Tabelião

(T. n. 22.317 — Reg. n. 5.275 — Dias 30/11 e 3 e 4/12/1974)

Tribunal de Justiça

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

Estado do Pará COMARCA DE SOURE

Edital de Citação para os herdeiros de Roque Pereira Meireles, com o prazo de 60 (sessenta) dias.

A doutora Maria de Lourdes de Oliveira Costa, Juíza de Direito da Comarca de Soure, Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

Faz Saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos cíveis número 48/74, de Investigação de paternidade em que é Autora Cileia Pereira Sena, menor impúbere, representada por sua mãe Maria Helena Pereira Sena e Réu-Roque Pereira Meireles, que transita por este Juízo, expediente do Cartório do Primeiro Ofício, que por este meio cita os possíveis herdeiros de Roque Pereira Meireles, nos termos da petição e despacho a seguir transcritos: "Exma. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Soure. Cileia Pereira Sena, menor impúbere, nascida a 6.05.74, conforme documento n. 17.443, representada por sua mãe Maria Helena Pereira Sena, brasileira, solteira, prendas do lar, residente e domiciliada na Fazenda "Livramento neste Município, sob o patrocínio da Assistência Judiciária Cível, por ser pobre no sentido da lei, conforme atestado de po-

breza anexo, vem respeitosamente, propor contra os herdeiros de Roque Pereira Meireles, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na fazenda Livramento a presente ação de Investigação de paternidade, pelos fatos e fundamentos de direito a seguir relatados: A Suplicante é filha do Investigado e de Maria Helena Pereira Sena, tendo nascido há quatro meses atrás, cuja as expensas do parto foram pagas pelo Suplicado. Durante muitos anos, a mãe da Suplicante viveu em concubinato com o Investigado e, após seu nascimento. Não há dúvida que a Suplicante é filha de Roque Pereira Meireles. Como o Código Civil concede a prerrogativa aos filhos para intentarem ação e neste caso, a investigante está representada por sua mãe, justificando perfeitamente o pleito, conforme ensina o Arnaldo de Meireles da Fonseca no seu livro Investigação de Paternidade volume I, página 371. "Somente em seu nome e como sua representante legal, pode a mãe do menor intentá-la. Nesta exposição, a Suplicante vem propor contra os herdeiros do senhor Roque Pereira Meireles a Ação de Investigação de Paternidade, nos termos do artigo 363, incisos I e II do Código Civil, pelo que requer a citação dos herdeiros, por edital, visto ser desconhecido e para virem responder

a ação e contestá-la querendo. Protesta a Suplicante pelos meios e provas admitidos em direito, requerendo o depoimento dos herdeiros, pena de confissão e aguarda que seja julgada procedente a ação como de direito. A Suplicante dá à causa o valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) para efeitos fiscais, bem como a notificação do Ministério Público para acompanhar os termos da ação (art. 80 do Código de Processo Civil). Termos em que Pede deferimento. Soure, 24 de maio de 1974. Wanilce Miranda, Assistente Judiciária, em exercício. DESPACHO: CITE-SE por edital os possíveis herdeiros de Roque Pereira Meireles nos termos da inicial. Solicite-se ao Exmo. Sr. Secretário de Interior e Justiça a publicação do referido edital no Diário Oficial. Em 13.09.74. M. L. Costa". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância vai este publicado na sede desta Comarca no local de costume e por cópia publicado no Diário Oficial. Dado e passado nesta cidade de Soure, aos vinte e cinco (25) dias do mês de setembro de 1974. Eu, Elda de Souza Gonçalves, escritã, que datilografei e subscrevi.

Maria de Lourdes de Oliveira Costa
Juíza de Direito.

(G. Reg. — n. 3825)

COMARCA DA CAPITAL**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA***Ação de Revisão de Aluguel*

Requerente — dr. Edgar Corrêa de Guimarães (adv. dr. Wilson Sousa)

Requerido — Banco da Bahia S.A. (adv. dr. Aderbal Meira Matos)

Ação Renovatória

Requerente — Banco da Bahia S.A. (adv. dr. Aderbal Meira Matos)

Requerido — dr. Edgar Correa de Guimarães (adv. dr. Wilson Sousa)

Ante o exposto, e atendendo o que mais consta dos autos, Julgo Procedente a ação revisional, desprezando a renovatória que perdeu seu objetivo, e em consequência condeno o Banco da Bahia S.A. a pagar o aluguel encontrado pelo perito desempatador a partir do mês de agosto de 1973 mais as custas do processo, e honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre a importância a ser paga pelo autor. P. I. R. Belém, 4 de novembro de 1974. Romão Amodeo Neto. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Belém, 21.11.74. A escrivã Marieta de Castro Sarmento. h

(T. n. 22318 — Reg. n. 5292 — Dia — 3.12.1974)

JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**COMARCA DA CAPITAL****—Edital de Citação—**

A Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 4ª. Vara, no exercício acumulativo do Juízo de Direito da 3ª. Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital, de Citação com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dele tiverem conhecimento que por força do mesmo, de acordo com o despacho a seguir transcrito, ficam citados os Bancos comércio em geral, casas de Crédito, Cartórios de protesto e demais interessados, tudo de acordo com o despacho seguinte: "Intime-se Alexandre José Francês; remeta-se cópia da petição inicial para o Banco Real S.A., agência desta Capital; intime-se por edital, com as cautelas legais (art. 870 inc I do CPC) Belém, ... 29.11.1974. a) Maria Lúcia Caminha Gomes", proferido na ação de Notificação que GERALDO BERARDO, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua 238, n. 17, Vila Coimbra, Goiânia, move contra Alexandre José Francês e outros, cuja inicial tem o seguinte teor:

EXMO. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM

GERALDO BERARDO, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua 238, n. 17, Vila Coimbra, Goiânia, Goiás, CPF n. 026.462.501, por seu procurador

no fim assinado, qualificado no mandato anexo vem, mui respeitosamente, perante V. Excia., nos termos do art. 867 e seguintes do Cód. de Proc. Civil, requerer se digne determinar a intimação de ZOLINA GONÇALVES DE MORAIS e seu marido JOÃO RODRIGUES DE MORAIS, ZENE MONTEIRO DA CRUZ, MADALENA SILVA ALMEIDA, SONIA MARA PONTES FRANCÊS, RAIMUNDA ALVES BECHARA, MIGUEL PEREIRA DE SOUZA, JULIA LENICE DE MORAIS ALEXANDRE, e seu marido VALDETE ALEXANDRE DE MORAIS, JACIRA BASILIA BENDELACK PEREIRA e seu marido, PEDRO ANTONIO DE SOUZA e sua mulher, MARIA MADALENA DA SILVA SOUZA, MARIA DE LOURDES APINAGÊS BRANDÃO e seu marido RAIMUNDO NERY BRANDÃO, SUELY DIAS FRANCÊS, representada por seu pai, JUAREZ PONTES FRANCÊS, MARIA JULIETA LEMOS LIMA, CECILIA LEAL DOS SANTOS, e especialmente ALEXANDRE JOSÉ FRANCÊS, pessoalmente e na qualidade de procurador das pessoas supra citadas, todas especificadas e qualificadas nos contratos anexos, que ficam fazendo parte integrante desta petição, dirigida a V. Excia., pelos motivos e fins que passa a expor:

1º — Conforme os referidos contratos anexos, o peticionário adquiriu, em cessão ONEROSA, os direitos de posse preempção ou preferência, que os protestados afirmaram ter nas áreas que especificam nos ditos contratos, por motivo de ocupação anterior, segundo AUTORIZAÇÃO LICENÇA TÍTULO PRECÁRIO, que apresentaram ao cessionário;

2º — No dia 17 de outubro de 1973, adquiriu, em cessão de direitos as poses, preempção e preferência nas áreas de terras situadas no Município de Tucuruí, Estado do Pará medindo 5.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos, dos cedentes JOÃO RODRIGUES MORAIS e sua mulher, ZOLINA GONÇALVES DE MORAIS com a referida AUTORIZAÇÃO LICENÇA TÍTULO PRECÁRIO, expedida pela Exatoria de Rendidas daquele Município e registrada no Livro 4 fls. 5. Ofício Único do Cartório da Comarca, área, essa, localizada na legua que parte da margem esquerda do Rio Tocantins, fazendo frente com a propriedade de CANDIDO ALVES ABREU (v. contrato n. 2);

O peticionário pagou aos cedentes dessa área, como valor total do contrato de cessão, a importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), assim representados: Cr\$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos cruzeiros) em moeda corrente e uma Nota Promissória no

valor de Cr\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos cruzeiros), emitida pelo cessionário;

3º — Em igualdade de títulos e condições, o peticionário adquiriu outras áreas, constantes de contratos anexos, dos seguintes cedentes: MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (AUTORIZAÇÃO LICENÇA TÍTULO PRECÁRIO registrada no Livro 4 fls. 192v, 193 Cartório da Comarca); SONIA MARIA PONTES FRANCÊS, representada por seu pai, ALEXANDRE JOSÉ FRANCÊS (AUTORIZAÇÃO registrada no Livro 3, fls. 179v 180, dito Cartório); RAIMUNDA ALVES BECHARA (AUTORIZAÇÃO registrada no Livro 4 fls. 3v, mesmo Cartório); JULIA LENICE DE MORAIS ALEXANDRE e seu marido VALDETE ALEXANDRE DE MORAIS (AUTORIZAÇÃO registrada no Livro 4 fls. 4 mesmo Cartório); JACIRA BASILIA BENDELACK PEREIRA e seu marido (AUTORIZAÇÃO registrada no Livro 3 fls. 149, 150, mesmo Cartório); estes foram representados por ALEXANDRE JOSÉ FRANCÊS; PEDRO ANTONIO DE SOUZA e sua mulher MARIA MADALENA DA SILVA SOUZA, representados por ALEXANDRE JOSÉ FRANCÊS (AUTORIZAÇÃO registrada no Livro do mesmo Cartório); MADALENA SILVA ALMEIDA, por seu procurador ALEXANDRE JOSÉ FRANCÊS (AUTORIZAÇÃO registrada no Livro 4 fls. 4, mesmo Cartório); ZENE MONTEIRO DA CRUZ por seu procurador ALEXANDRE JOSÉ FRANCÊS (AUTORIZAÇÃO REGISTRADA NO MESMO CARTÓRIO); MARIA DE LOURDES APINAGÊS BRANDÃO e seu marido RAIMUNDO NERY BRANDÃO, Funcionário Público Federal, por seu procurador ALEXANDRE JOSÉ FRANCÊS (AUTORIZAÇÃO registrada no mesmo Cartório); SUELY DIAS FRANCÊS, assistida por seu pai JUAREZ PONTES FRANCÊS e seu bastante procurador ALEXANDRE JOSÉ FRANCÊS (AUTORIZAÇÃO registrada no mesmo Cartório); MARIA JULIETA LEMOS LIMA, por seu bastante procurador ALEXANDRE JOSÉ FRANCÊS (AUTORIZAÇÃO registrada no Cartório citado) e finalmente CECILIA LEMOS DOS SANTOS, representada por seu bastante procurador ALEXANDRE JOSÉ FRANCÊS (AUTORIZAÇÃO registrada no mesmo Cartório) tudo pelo valor total de Cr\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil cruzeiros);

4º — Os pagamentos de tais áreas de terra, constantes dos contratos anexos foram diretamente feitos ao sr. ALEXANDRE JOSÉ FRANCÊS em moeda corrente, e em promissórias especificadas na seguinte ordem:

Em Moeda corrente do País	Cr\$ 164.100,00
Duas PROMISSÓRIAS, que se encontram depositadas no BANCO DA AMAZONIA S.A., Agência Marabá no valor cada uma, de Cr\$ 33.750,00 emitidas em favor de ALEXANDRE JOSÉ FRANCÊS, no valor total de	Cr\$ 67.500,00
Três PROMISSÓRIAS depositadas no BANCO REAL S.A., emitidas em favor de JUAREZ PONTES FRANCÊS, dos valores respectivos de	32.400,00
duas emitidas em favor de ALEXANDRE JOSÉ FRANCÊS	Cr\$ 40.500,00
FRANCÊS	Cr\$ 40.500,00

Cr\$ 113.400,00

Uma NOTA PROMISSÓRIA em poder de ALEXANDRE JOSÉ FRANCÊS, no valor de	Cr\$ 25.000,00
(vinte e cinco mil cruzeiros)	
O valor total das Notas Promissórias supra aludidas perfaz um total de	Cr\$ 205.900,00
(duzentos e cinco mil e novecentos cruzeiros)	

5: — Ora, Exmo. Dr. Juiz, o protestante cessionário, já pagou, em dinheiro, a metade do valor monetário dos contratos em referência; ocorre, porém, que os cedentes, até agora, não provaram, sequer ao cessionário, que ocupavam as áreas que cederam, para os fins de justificarem suas preferências ou seus direitos de preempção sobre tais áreas de terra que cederam, e, convém notar que não consta, na SAGRI, qualquer requerimento onde os cedentes procurassem legalizar a sua situação, nos termos da Lei n. 3.641 de 5.1.1966, em referidas áreas de terra, conforme exigem os títulos precário, que apresentaram para os contratos aludidos; também não apresentaram nenhuma prova de que, de fato, ocupavam tais áreas de terras; fatos, que tais, estão dando a impressão de que cederam o que não podiam ceder.

6: — O contrato de cessão de direito oneroso, é de natureza sinalagmática, portanto se enquadra nas determinações do art. 1.092, do Cód. Civil, que determina:

“Nos contratos bilaterais, nenhum dos contraentes, antes de cumprida a sua obrigação, pode exigir o implemento da do outro”.

Portanto, diante da lei substantiva, não é possível os cedentes usarem dos seus créditos estabelecidos nas ditas Promissórias emitidas pelo cessionário, em liquidação do contrato de cessão, que assinaram, até demonstrarem que, de fato, cederam o que podiam ceder, nas terras devolutas do Estado, em virtude, pelo menos, de ocupação permanente; coisa que até o presente não demonstraram e pelo contrário estão sendo processados em inquérito militar e foram detidos por cerca de 24 horas e estão respondendo a este inquérito no Município de Tucuruí, coisa pública e notória, e no qual são de fato, indiciados como réus, porque venderam terras do domínio público, onde se incluem as que cederam onerosamente ao protestante

de modo que se conclui que estão sujeitos ao que se acha previsto no Cód. Penal Brasileiro, e outras leis em vigor.

7: — Os protestados não cumpriram a obrigação de entregar ao protestante a coisa certa que cederam e em boa tenham recebido o pagamento em dinheiro e promissórias; no entanto, Exmo. Sr., tais cedentes, de má-fé, puseram ditas promissórias em seu jogo de débitos e créditos, sem qualquer relação com os contratos de cessão, que assinaram, e sem aviso ao protestante, deixando sobre esta o peso do abalo de crédito com perdas danos morais e econômicos, pelos quais terão de responder em ação competente, cujo direito de promovê-la, neste momento, se ressalva.

Diante do exposto, Exmo. Dr. Juiz, o protestante requer, respeitosamente, a V. Excia. se digne determinar a intimação pessoal dos protestados e, especialmente, de ALEXANDRE JOSÉ FRANCÊS, residente à Rua São Boaventura, Porto do Sal, n. 157, primordialmente, para os fins de, em tempo, responderem pelos usos indevidos das promissórias, pois todos os cedentes se encontram em mora no implemento dos contratos de cessão que fizeram com o peticionário e, assim, não podem exigir pagamento de tais promissórias (art. 1092 citado); também requerem a V. Excia, se digne mandar expedir precatória endereçada à autoridade judiciária de Tucuruí, intimando os cedentes que residem naquele Município, ficando assegurados, ao peticionário, os direitos de promover a ação que julgar necessária, mais as previsões do art. 897 de CPC; requer mais que se digne, V. Excia., mandar remeter cópias desta petição para o BANCO REAL S.A., nesta Capital, Agência de Nazaré Av. Presidente Vargas, Banco da Amazônia S.A. — Agência de Marabá, neste Estado, para os fins de evitarem transações bancárias com aludidas promissórias, dando ainda conhecimento por EDITAL, publicado, uma vez, no Diá-

rio Oficial do Estado e num Jornal de grande circulação, à escolha de V. Excia., ao Comércio, em geral, Bancos, Casas de Créditos, MONITOR MERCANTIL e Cartórios de Protestos mandando uma cópia desta petição ao Cartório do 1º Ofício de Belém, evitando, assim que se leve a protesto as referidas promissórias, evitando, com tais publicações, operações prejudiciais ao peticionário e prevenindo terceiros Requer mais que feitas as intimações e publicações ordene V. Excia que, uma vez pagas as custas e decorridas as 48 horas, sejam os autos entregues ao requerente, independente de traslado, tudo nos termos da Lei e do Direito.

Valor para fins da taxa judiciária Cr\$ 1.000,00

Termos em que mui respeitosamente, Espera Receber Mercê de Deferimento

Belém, 25 de novembro de 1974.

ELIAS ALEXANDRE A. MÉRHY

CPF n. 031.081.041

Com — 05 — cinco — cópias.

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS ANEXOS

Rec'bo da Ordem dos Advogados do Brasil — Seccção do Pará, no 1974 n. 576 de que o advogado signatário se acha quite com a ordem.

—Procuração ao Advogado signatário

—Recibo de sinal de efetivação dos contratos aludidos (Doc. 1)

—Contrato de Cessão feito por ZOLINA GONÇALVES DE MORAIS e seu marido JOÃO RODRIGUES DE MORAIS (Doc. 2)

—Contrato de Cessão de Miguel Pereira de Souza (Doc. 3)

—Contrato de Cessão de SONIA MARIA PONTES FRANCÊS (Doc. 4)

—Contrato de Cessão de RAIMUNDA ALVES BECHARA (Doc. 5)

—Contrato de Cessão de JULIA LENICE DE MORAIS ALEXANDRE e seu marido (Doc. 6)

—Contrato de Cessão de JACIRA BASILIA BENDELACK PEREIRA (Doc. 7)

—Contrato de Cessão de PEDRO ANTONIO DE SOUZA e sua mulher (Doc. 8)

—Contrato de Cessão de MADALENA SILVA ALMEIDA (Doc. 9)

—Contrato de Cessão de ZENE MONTEIRO DA CRUZ (Doc. 10)

—Contrato de Cessão de MARIA DE LOURDES APINAGÊS BRANDÃO (Doc. 11)

—Contrato de Cessão de SUELY DIAS FRANCÊS (Doc. 12)

—Contrato de Cessão de MARIA JULIETA LEMOS LIMA (Doc. 13)

—Contrato de Cessão de CECILIA LEAL DOS SANTOS (Doc. 14)

— 2 fotocópias dos avais do Banco Real S.A.
 — 2 fotocópias dos avais do Banco da Amazônia S.A.
 — 1 fotocópia de autorização de Sonia Mara Pontes Francês
 — 1 fotocópia de Zolina Gonçalves de Moraes apenas como comprovante do negócio. As outras serão apresentadas na ação competente.
 Belém, 25 de novembro de 1974.
 ELIAS ALEXANDRE A. MERHY

E para que chegue ao conhecimento de todos e seus interessados não aleguem ignorância será o presente Edital publicado no Diário Oficial, jornal de grande Circulação nesta Capital e afixado no lugar de costume, na sede deste juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 29 dias do mês de novembro de 1974. Eu Diva Barata da Rocha, Bastos, Escrivã Vitalícia do 4º Ofício, mandei datilografar e subscrevo.

Dra. MARIA LUCIA CAMINHA GOMES — Juíza de Direito da 4a. Vara Cível da Comarca da Capital
 (T. n. 22.330 — Reg. n. 5.320 — Dia 3.12.1974)

— P R O C L A M A —

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — João Roberto Viana Corrêa e Rílva Carneiro de Almeida.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, nascido em Belém, aos 26 de abril de 1947, engenheiro agrônomo, domiciliado nesta cidade e residente, à Av. Gentil Bittencourt — 49, filho de João Batista Corrêa e de Ana Viana Corrêa.

Ela diz ser solteira, natural do Estado do Pará, nascida em Santarém, aos 5 de janeiro de 1.956, estudante, domiciliada e residente em Santarém, à Av. Barão do Rio Branco, 404, filha de Manuel Pereira de Almeida e Leonice Carneiro de Almeida.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei, lavro o presente para ser publicado no Diário Oficial de domicílio e residência do nubente, Santarém, 25 de novembro de 1974. (a) João de Souza Alho, Oficial Vitalício.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de dezembro de 1974.

Eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada do Cartório Privativo de Casamento desta capital, faço com que este seja publicado no Diário Oficial do Estado, e assino.

Edith Puga Garcia
 Escrevente Juramentada
 (T. n. 22328 — Reg. n. 5317 — Dia: 3.12.74)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

E D I T A L

Pelo presente Edital fica intimada BALBINA MELO COELHO, pelo prazo de trinta (30) dias, a apresentar-se na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, onde está lotada como taquígrafa, sob pena de exoneração por abandono do emprego.

Belém, 28 de novembro de 1974.

LUIS FARIA
 Secretário do T. J. E.
 (G. — Reg. n. 3844)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N. 208/74

Expediente do dia 21.11.74

Juiz Federal e Diretor do Foro
 Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

Juiz Federal Substituto
 Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
 Diretor da Secretaria

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO
 GABINETE DO EXMO. SR. DR.
 JUIZ FEDERAL E DIRETOR
 DO FORO

Despachos em Ofícios e Petições
 Petições de Hiroharu Yokoyama e Empresa de Navegação da Amazônia S/A.

Assunto: Solicitam Certidão negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos Suplicantes. A Secretaria.

Belém, Pa., em 21.11.1974.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal e Diretor do Foro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR.
 JUIZ FEDERAL

Despachos em Ofícios e Petições
 Of. n. 12-000.0/123 do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS

Assunto: Ref. Of. n. 1615, de 12.11.74.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa. em 21.11.1974.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Petição de Raimundo Moreira da Silva (pp. Ruy Barata)

Assunto: Vem dizer que desiste da defesa prévia (Proc. n. 7539)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Banco Nacional da Habitação

Assunto: Requer que seja anexado o substabelecimento aos autos do processo n. 7308.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Fernando da Silva Gonçalves

Assunto: Quer interpor Recurso de Apelação na qualidade de patrono do réu José Helvécio Campones de Almeida

Despacho: Idêntico ao acima

Despachos em Processos

N. 6714 — Execução

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Exectda.: Óleos do Pará S/A. -- OLPASA.

Despacho: Oficie-se ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara da Capital, por onde correu o processo de execução movido pelo BASA contra a firma executada neste feito.

Belém, Pa., em 21.11.1974.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
 N. 7138 — Execução

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Exectda.: OLPASA — Óleos do Pará S/A.

Despacho: Oficie-se ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara da Capital, por onde correu o processo de execução movido pelo BASA contra a firma ora executada neste feito.

Belém, Pa. em 21.11.1974.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

N. 6785 — Execução

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos.: Raimundo Nonato de Araújo e outros.

Despacho: Diga o representante do Sr. do Ministério Público.

Belém, Pa., em 21.11.1974.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

GABINETE DO EXMO. SR. DR.

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Ofícios e Petições

AC 74-SECOF 496 do Diretor do Presídio São José

Assunto: Ref. interno José da Conceição Mendes

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 21.11.1974.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

AC 74-SECOF 501 do Diretor do Presídio São José

Assunto: Solicita documentos do Interno Nelson Teixeira Monteiro

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Alberto Carlos Chady e Carlos Adalberto Chady (Adv. Waldemir Gomes)

Assunto: Apresentação do Mandado de Segurança (Proc. n. 4226)
Despacho: Junte-se aos autos de cobrança.

Belém, Pa., em 21.11.1974.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Despachos em Processos

N. 33 — Cobrança de Autos

Reqdo.: Carlos Adalberto Chady

Despacho: Juntem-se os autos de Mandado de Segurança, entregues por petição do dr. Carlos Adalberto Chady hoje despachada.

Belém, Pa., em 21.11.1974.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 3710 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Waldir Gonçalves do Couto e Roberto Alves Damasceno (Adv. Carlos Plátilha)

Despacho: Tendo sido decretada a perda das mercadorias e do veículo, por decisão administrativa transitada em julgado (fls. 259), autorizo a liberação das mesmas para o efeito do que dispõem o art. 96, incisos I e II do Dec. Lei n. 37, de 18.11.66; art. 4.º do Dec. Lei n. 399, de 30.12.68; art. 6.º do Dec. Lei n. 1.060 de 21.10.69, com redação que lhe deu o art. 13, do Dec. Lei n. 1.184, de 12.8.71; Portaria GB-467, do Ministério da Fazenda; e, Instrução Normativa n. 43, de 16.11.72, da Secretaria da Receita Federal, para o que mando seja oficiado à Delegacia da Receita Federal. Intime-se.

Belém, Pa., em 21.11.1974.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 6704 — Contravenção Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Almerindo Trindade)

Réu: Sebastião Lúcio de Oliveira (Adv. Synval de Castro)

Despacho: I — “Venia concedida”, tanto o art. 536 do Código de Processo Penal como o art. 5.º da Lei n. 1.508, de 19.12.51, estatuem que antes da realização da audiência será ouvido o representante do Ministério Público. Sua manifestação, obviamente, deverá ser quanto ao fato e sua tipificação, não (ao revés do declarado) para requerer o interrogatório e diligências complementares, pois aquele será determinado “ex-officio” pelo Juiz, e estas não são previstas nem no art. 5.º da prefalada Lei n. 1.508 e nem nos §§ 2.º e 3.º do seu art. 2.º, sabendo-se mesmo que em Juízo, após o interrogatório, serão logo ouvidas as testemunhas acaso arroladas antecipadamente pelo réu, seguindo-se os debates e a respectiva sentença. De qualquer modo, porém, o “custos legis” cumpriu o que lhe competia, pois atribuiu ao fato a prática da contravenção prevista no art. 27, da Lei n. 5.197, de 3.1.67, à vista do contido no seu art. 3.º; II — Designe a Secretaria dia e hora para a audiência de instrução e julgamento, disso notificando-se o representante do Ministério Público, bem como o réu e seu defensor; III — Intime-se.

Belém, Pa., em 21.11.1974.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 6707 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Nelson Teixeira Monteiro (Adv. Heliomar Matos)

Despacho: Junte-se um ofício, por mim despachado.

Belém, Pa., em 21.11.1974.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 7324 — Procedimento Sumaríssimo

Autor: Neves Pinto — Comissária de Despachos (Adv. João Alberto Paiva)

Ré: Companhia Bandeirante de Seguros Gerais — Instituto de Resseguros do Brasil — IRB.

Despacho: I — Trata-se, “in casu”, de ação do segurado contra o segurador, pretendendo aquele cobrar deste o valor das indenizações ditas devidas em razão dos alegados sinistros. Assim, “data venia”, não ocorre a hipótese a que alude o art. 275, inciso II, alínea “h”, do Código de Processo Civil, daí o procedimento escolhido pelo A. não corresponde a natureza da causa. Todavia, ante à norma consignada no art. 295, inciso V, da lei civil adjetiva, deixo de indeferir a petição inicial e julgar extinto o processo (art. 267, I), es que pode o feito ser adaptado à figura do Procedimento Ordinário, de que tratam os arts. 274 e 282 e segs. do mencionado diploma legal, o que ora admito; II — Citem-se o réu e o atribuído Litisconsorte; III — Intime-se.

Belém, Pa., em 21.11.1974.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

(Ext. — Reg. n. 5147 — Dia 03.12.74)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

2.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Relo presente Edital, fica notificado o Sr. Uribatan Novelino — Posto São Francisco, a comparecer no dia 19 de dezembro de 1974, às 14:00 horas, na sede desta 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, 3.º andar, quando será realizada a audiência de instrução e julgamento do processo n. 2a. JCI—1.022/74, em que Waldecir Gomes da Silva, reclama: Av. Prévio — Cr\$ 156,56; Férias — Cr\$ 130,44; Grat. de Natal — Cr\$ 195,68; num total líquido de Cr\$ 482,68; FGTS Roras Extras, Desc. Remunerado, Periculosidade a Anot. na Carteira do Trabalho ilíquidos.

Nessa audiência V. Sr. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas estas no máximo de três (3).

O não comparecimento de V. Sa. na referida audiência importará no julgamento em questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. Sr. estar presente sendo-lhe facultado fazer-se substituir por um preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente.

Secretaria da 2a. JCI de Belém, 28 de novembro de 1974.

Maria Luíza Marinho

Chefe de Secretaria, em

Substituição

(G. Reg. n. 3832)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 13 de janeiro de 1974,

às 17:10 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Amiraldo Jorge Andrade de Figueiredo, contra condomínio do Edifício Rainha Vitória, bens esses encontrados à Praça Justo Cermont, 162 e que são os seguintes:

Localização, Dimensões e Descrição da Propriedade.

“A propriedade em análise está localizada à Praça Justo Cermont, entre as Ruas 14 de Março e Generalíssimo Deodoro, fundos para à Av. Gentil Bittencourt, possuindo as seguintes dimensões e medidas, 13,90 metros de frente, tanto a lateral direita e esquerda mede 92,60 metros, tendo portanto uma área de 1.287,14 metros quadrados, não possuindo edificações.

Valor atribuído Cr\$ 50.000,00”
Quem pretender arrematar ditos

deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 28 de novembro de 1974. Eu, Marileia Conde, Aux. Serv. Jud. datilografei. E eu, Maria Luiza Marinho, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Marilda Wanderley Coelho Vianna
Juíza do Trabalho, Subst.
(G. Reg. n. 3832)

4.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor Ary Brandão de Oliveira, Juiz do Trabalho substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém;

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica Notificado o Sr. Olário Ramos, reclamante no processo n. 4a. JCJ 1088/74, contra Bransmont Engenharia e Montagem Ltda., para depositar na Secretaria da 4a. JCJ de Belém, no prazo de 5 (cinco) dias, a quantia de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) referente às custas devidas no referido Processo.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Jerzelita Reis Moreira, Aux. de Serv. Jud. B, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Ary Brandão de Oliveira
Juiz do Trabalho Substituto no
exercício da Presidência da 4a
JCJ de Belém.

(G. Reg. n. 3835)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor Ary Brandão de Oliveira, Juiz do Trabalho substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém;

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Manoel Silva Filho, com endereço incerto e não sabido, reclamante no Processo 4a. JCJ—575/74, em que é reclamada Escola Profissional São José, para indicar bens da executada suscetíveis de penhora conforme determina esta Presidência nos autos do processo supracitado.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Jerzelita Reis Moreira, Aux. de Serv. Jud. B, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de

Macedo Lima, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Ary Brandão de Oliveira
Juiz do Trabalho Substituto no
exercício da Presidência da 4a.
JCJ de Belém.

(G. Reg. n. 3836)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor Ary Brandão de Oliveira, Juiz do Trabalho substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém;

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica Citada a firma Rodrigues, Transportes, Comércio e Representação Ltda., com endereço incerto e não sabido, a pagar no prazo de Quarenta e Oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 1.209,22 (hum mil, duzentos e nove cruzeiros e vinte e dois centavos), correspondente ao Principal e Custas a que foi condenada no Processo n. 4a. JCJ — 919/74, em que é reclamante: José dos Santos Gomes.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supramencionado, fica desde já ciente de que será realizada penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Aos Vinte e seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Ivani da Silva Siqueira, Aux. de Serv. Jud. "B", datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Ary Brandão de Oliveira
Juiz do Trabalho Substituto no
exercício da Presidência da 4a.
JCJ de Belém.

(G. Reg. n. 3837)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor Ary Brandão de Oliveira, Juiz do Trabalho substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente Edital fica Citado o Sr. Basílio Magno Pantoja (Constrobem Ltda), com endereço incerto e não sabido, a pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas na Secretaria da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, ou garanta a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 1.409,33 (hum mil quatrocentos e nove cruzeiros e trinta e três centavos), correspondente ao total do débito a que foi condenado Depósito de FGTS, Juros e Correção Monetária, 10% do Art. 22 do Refungats), Estando excluído do total do débito as custas da condenação e as custas de execução. Nos autos do Processo n. 4a. JCJ—144/74, do qual sois reclamado sendo reclamante João Ferreira da Silva.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supramencionado, fica desde já ciente de que será realizada

penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida

Aos Vinte e seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Jerzelita Reis Moreira, Aux. de Serv. Jud. "B", datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Ary Brandão de Oliveira
Juiz do Trabalho Substituto no
exercício da Presidência da 4a.
JCJ de Belém.

(G. Reg. n. 3837)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor Ary Brandão de Oliveira, Juiz do Trabalho substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém;

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica Citado Buren Edilson Brice, com endereço incerto e não sabido a pagar no prazo de 48 horas, na Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 3.112,80 (três mil cento e doze cruzeiros e oitenta centavos), correspondente ao total do débito a que foi condenado (Valor Líquido da Sentença, Depósito de FGTS, Juros e Correção Monetária, 10% do Art. 22 do Refungats, Custas da Condenação, Custas de Execução), no Processo 4a. JCJ — 1019/73, do qual sois reclamada sendo reclamante Adilson de Souza Ribeiro.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supracitado, fica desde já ciente de que será realizada a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Aos Vinte e cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Jerzelita Reis Moreira, Aux. de Serv. Jud. B, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Ary Brandão de Oliveira
Juiz do Trabalho Substituto no
exercício da Presidência da 4a.
JCJ de Belém.

(G. Reg. n. 3837)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor Ary Brandão de Oliveira, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém;

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica Citado o Sr. Armando Valente, com endereço incerto e não sabido a pagar no prazo de quarenta e oito horas na Secretaria da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 119,02 (cento e dezenove cruzeiros e dois centavos) correspondente às custas do Processo e de execução às quais foi condenado no Processo n.

4a. JCJ—252/74, em que é reclamante Aderaldo Raiol Mareco.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supramencionado, fica desde já ciente de que será realizada penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Aos Vinte e seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Jargelita Reis Moreira, Aux. de Serv. Jud., datilografeei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Ary Brandão de Oliveira

Juiz do Trabalho Substituto no exercício da Presidência da 4a. JCJ de Belém

(G. Reg. n. 3838)

5.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citada Farisa, que se encontra em lugar incerto e ignorado, de que deverá pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 1.812,78 (hum mil oitocentos e doze cruzeiros e setenta e oito centavos), referente ao principal e custas do processo n. JCJ — Castanhal — 78/74, em que é executada, sendo exequente Antonio Paulo Ferreira, conforme Carta Precatória Executória n. 5a. JCJ—36/74, oriunda da Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal, "que em audiência de 14.03.74, às 10 horas, foi prolatada a sentença condenando a reclamada Farisa a pagar ao reclamante Antonio Paulo Ferreira Crs. 1.537,93, a título de salário retido, aviso prévio, gratifi-

cação de natal, férias proporcionais. A reclamada foi devidamente notificada no dia 29.05.74, da decisão. No dia 10.06.74, foram feitos os cálculos de juros de mora e correção monetária, encontrando-se a quantia de Cr\$ 122,45. A reclamada foi notificada, encontrando-se, digo, A reclamada foi notificada desse cálculo, a 16.07.74. Assim sendo, Depreco e Requeiro, a fim de que seja citada a executada acima mencionada, para pagar em 48 horas, sob pena de penhora, ou garantir a execução, prosseguindo-se até final liquidação. — RIT- SUMO: Principal, custas processuais, juros de mora e correção monetária Cr\$ 1.812,78".

Caso não pague nem garanta a execução proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. O Que Cumpra-se, na forma da lei. Belém, 22 de novembro de 1974. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Auxiliar de Serviço Judiciário—B, datilografeei. E eu, Lucindo Irene de Barros Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

V I S T O:

Hermes Afonso Tupinambá Neto
Juiz do Trabalho Substituto, na
Presidência da 5a. JCJ de Belém
(G. Reg. n. 3833)

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Corregedoria Geral

EDITAL

O Ministro Hildebrando Biságua,
Corregedor Geral da Justiça do Traba-

ho, no uso de suas atribuições Regimentais:

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos dias 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze) e 13 (treze) de dezembro próximo vindouro, a partir das 14:00 horas, na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, à Trav. D. Pedro I, 750, Belém, Estado do Pará, será realizada, conforme o art. 60. e seu parágrafo único, do Regimento Interno da Corregedoria Geral, aprovado pelo Tribunal Superior do Trabalho em sessão Plenária do dia 19 de maio de 1965 e publicado no "Diário Oficial da Guanabara" de 30 do mesmo mês e ano, a correição periódica ordinária que vai proceder em relação ao referido Tribunal, ao seu Presidente e Juizes, para a qual ficam cientificados todos os Juizes efetivos, convocados, representantes classistas e seus Suplentes em exercício. Faz saber ainda, que à disposição do interessado, partes e procuradores, permanecerá na sede do Tribunal Regional nos referidos dias para receber quaisquer reclamações, às quais poderão ser também encaminhadas para a Corregedoria Geral.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente edital que será publicado no órgão oficial e afixado no local de costume, na sede do Tribunal Regional.

Dado e passado nesta cidade de Brasília República Federativa do Brasil, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, a) Lydia Tomassi Monteiro, Secretária da Corregedoria Geral o subscrevi.

a) Hildebrando Biságua

Ministro Corregedor Geral

(G. Reg. n. 3834)

Tribunal de Contas

Presidente: MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

EDITAL N° 17/74

PROCESSO N° 29.322

De Citação, com prazo de quinze (15) dias ao senhor Manoel Quirino de Souza, Prefeito Municipal de Santana do Araguaia, exercício de 1973.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Artigo 201 do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez (10) dias, no DIÁRIO OFICIAL do Estado, o senhor Manoel Quirino de Souza, Prefeito Municipal de Santana do Araguaia, a fim de, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação apresentar defesa, nos autos do Processo número 29.322, referente à

prestação de contas da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, exercício de 1973.

Belém, 26 de novembro de 1974

EMÍLIO MARTINS

Presidente em exercício

(G. Reg. n. 3788 — Dias — 28|11 — 3 e 7.12.74)

EDITAL N° 16/74

PROCESSO N° 29.550

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias ao senhor José Freire Falcão, Prefeito Municipal de São João do Araguaia, exercício de 1973.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assina-

do, cumprindo o disposto no Artigo 201 do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez (10) dias, no DIÁRIO OFICIAL do Estado, o senhor José Freire Falcão, Prefeito Municipal de São João do Araguaia, a fim de, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentar defesa, nos autos do Processo número 29.550, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de São João do Araguaia, exercício de 1973.

Belém, 26 de novembro de 1974

EMÍLIO MARTINS

Presidente em exercício

(G. Reg. n. 3788 — Dias — 28|11 e 7.12.1974)

Poder Legislativo

Assembléia Legislativa

Presidente: Dep. GERSON DOS SANTOS PERES

DECRETO LEGISLATIVO N.º 102/74

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

Conceder ao funcionário José Maria Corrêa da Gama, ocupante do cargo de "Chefe do Serviço de Contabilidade" desta Assembléia Legislativa, quinze (15) dias de licença para acompanhar o tratamento de saúde de sua esposa, de conformidade com o art. 105, da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 07.11 a 21.11.74.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se. Belém, 25 de novembro de 1974.

Dep. GERSON DOS SANTOS PERES

Presidente

Dep. LAURO DE BELÉM SABBA

1.º Secretário

Dep. ALVARO DE OLIVEIRA FREITAS

2.º Secretário, em exercício

(G. — Reg. n. 3815)

DECRETO LEGISLATIVO N.º 103/74

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 116, da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), dois (2) meses de licença especial a Marina da Costa Schiochet, ocupante do cargo de "Tesorero de Receita e Despesas", desta Assembléia Legislativa, a partir de 02.12.1974 a 30.01.1975, correspondente ao decênio de 1963 a 1973.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se. Belém, 25 de novembro de 1974.

Dep. GERSON DOS SANTOS PERES

Presidente

Dep. LAURO DE BELÉM SABBA

1.º Secretário

Dep. ALVARO DE OLIVEIRA FREITAS

2.º Secretário, em exercício

(G. — Reg. n. 3815)

DECRETO LEGISLATIVO N.º 104/74

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

Conceder à funcionária Áurea Ferreira da Silva, ocupante do cargo de "Auxiliar de Portaria" desta Assembléia Legislativa, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 22.10 a 20.11.74. (Laudo Médico n.º 3283).

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se. Belém, 26 de novembro de 1974.

Dep. GERSON DOS SANTOS PERES

Presidente

Dep. LAURO DE BELÉM SABBA

1.º Secretário

Dep. ALVARO DE OLIVEIRA FREITAS

2.º Secretário, em exercício

(G. — Reg. n. 3815)

PORTARIA N.º 85 DE 20.11.74

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do artigo 15 da Resolução n.º 9, de 04.12.72, e

Considerando que a Resolução n.º 38/73 instituiu a festa natalina de confraternização e congrassamento entre Deputados e Funcionários da Assembléia Legislativa.

RESOLVE:

Designar os funcionários Silvéria Guimarães de Lima — Chef. Serv. Controle, Ruth Monteiro Gutterres do Nascimento — Diretor do Pessoal, Maria de Lourdes Costa Corrêa — Chef. Serv. Tombamento, Iza Alves de Oliveira — Caixa Pagador e Augusto Barreira Pereira Junior — Chef. Serv. Cerimonial, para sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor 1.º Secretário, Deputado Lauro Sabbá, constituírem a Comissão que se encarregará da programação e organização da referida festividade, a realizar-se dia 20.12.74.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 20 de novembro de 1974.

Deputado GERSON DOS SANTOS PERES — Presidente

Deputado Lauro de Belém Sabbá

1.º Secretário

Deputado Alvaro de Oliveira Freitas

2.º Secretário em exercício

(G. Reg. n. 3793)

PORTARIA N.º 86|DP|AL|74
A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, da Resolução n.º 09, de 24.12.72,

RESOLVE:

Determinar, que a partir desta data, todos os funcionários ocupantes dos cargos de "Datilógrafo" e "Escrevente-Datilógrafos" desta Assembléia Legislativa, ficam por ordem do senhor Presidente, designados a fazerem a atualização das sessões deste Poder, correspondente ao presente período.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 25 de novembro de 1974.

Deputado GERSON DOS SANTOS PERES — Presidente

Deputado Lauro de Belém, Sabbá

1.º Secretário

Deputado Alvaro de Oliveira Freitas

2.º Secretário em exercício

(G. Reg. n. 3793)

Cartões de Felicitações Natalinas

Confeccionamos vários
modelos.

Serviços Gráficos da
Imprensa Oficial do
Estado.